Pedido 238 / 2023

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

descrição do Pedido:
REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E DE SONORIZACAO, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, GERADOR DE ENERGIA, JOGOS DE MESAS, PROJETO DE SEGURANCA, SEGURANCAS E BRIGADISTA E PRODUTOR DE EVENTO.

Órgão: 07 **SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**
Unidade: 004 **CULTURA, DESPORTO E LAZER**
Local: 4 **DEPTO DE DESPORTO E LAZER**

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	509835	ILUMINACAO DE GRANDE PORTE: ILUMINACAO DO PALCO DE SHOW, PARA UM PUBLICO ESTIMADO DE MAIS DE 05 MIL PESSOAS ESTRUTURA BOX TRELIÇAS DE ALUMINIO: 60 METROS DE BOX Q30 60 METROS DE BOX Q50, COM 03 LINHAS DE 12M, 6 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA	dia	7,00
2	509836	ILUMINACAO DE MEDIO PORTE: ILUMINACAO DO PALCO DE SHOW, PARA UM PUBLICO ESTIMADO DE ATE 05 MIL PESSOAS ESTRUTURA BOX TRELIÇAS DE ALUMINIO: 60 METROS DE BOX Q30, COM 02 LINHAS DE 10M, 5 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA, INCLUINDO TALHAS, BASE,	dia	4,00
3	509838	LOCACAO DE PALCO GRANDE PORTE COM COBERTURA MEDINDO 15 X 10 METROS X 2,0 METROS DE ALTURA ESTRUTURA EM TRELICAS DE ALUMINIO GUARDA CORPO ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM COBERTURA EM	dia	4,00
4	509837	LOCACAO DE PALCO MEDIO PORTE COM COBERTURA MEDINDO 10 X 8,0 METROS X 1,30 METROS DE ALTURA ESTRUTURA EM TRELICAS DE ALUMINIO GUARDA CORPO ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM COBERTURA EM LONA VINIL INCLUINDO TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	dia	4,00
5	511524	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO GRANDE PORTE COM COBERTURA: MEDINDO 18 X 15 METROS X 2,0 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, GUARDA CORPO, ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COBERTURA EM LONA VINIL; 02 ÁREAS DE SERVIÇOS DE NO LADO DO P	dia	3,00
6	509856	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO MAIS DE 05 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA I	dia	3,00
7	509834	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO MAIS DE 05 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04	dia	4,00
8	509833	SONORIZACAO DE MEDIO PORTE: SOM PARA UM PUBLICO ESTIMADO DE ATE 5 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS): 16 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES 2X18"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQU	dia	4,00

TOTAL DE ITENS DO LOCAL	*33,00*

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 27 de Junho de 2023.

MARINES BORTOLINI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Pedido 241 / 2023

Lote 8

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

descrição do Pedido:
REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E DE SONORIZACAO, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, GERADOR DE ENERGIA, JOGOS DE MESAS, PROJETO DE SEGURANCA, SEGURANCAS E BRIGADISTA E PRODUTOR DE EVENTO.

Órgão: 07 **SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**
Unidade: 004 **CULTURA, DESPORTO E LAZER**
Local: 4 **DEPTO DE DESPORTO E LAZER**

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	511534	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO BRIGADISTAS COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÍPICOS PARA AS ATIVIDADES CORRELATAS EM GERAL DO EVENTO (APROXIMADAMENTE 10 BRIGADISTAS POR DIA.	dia	40,00
2	511533	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÍPICOS PARA VIGILÂNCIA E ATIVIDADES CORRELATAS EM GERAL DO EVENTO (APROXIMADAMENTE 10 SEGURANÇAS POR DIA)	dia	40,00
		TOTAL DE ITENS DO LOCAL		***80,00***

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 27 de Junho de 2023.

MARINES BORTOLINI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Pedido 242 / 2023

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

descrição do Pedido:
REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E DE SONORIZACAO, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, GERADOR DE ENERGIA, JOGOS DE MESAS, PROJETO DE SEGURANCA, SEGURANCAS E BRIGADISTA E PRODUTOR DE EVENTO.

Órgão: 07 **SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**
Unidade: 004 **CULTURA, DESPORTO E LAZER**
Local: 4 **DEPTO DE DESPORTO E LAZER**

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	509841	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO SUPERIOR A 2000 PESSOAS, INCLUSO TODOS OS PREVENTIVOS NECESSARIOS.	un	4,00

TOTAL DE ITENS DO LOCAL ***4,00***

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 27 de Junho de 2023.

MARINES BORTOLINI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Pedido 243 / 2023

Lote 03

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

descrição do Pedido:
REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E DE SONORIZACAO, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, GERADOR DE ENERGIA, JOGOS DE MESAS, PROJETO DE SEGURANCA, SEGURANCAS E BRIGADISTA E PRODUTOR DE EVENTO.

Órgão: 07 **SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**
Unidade: 004 **CULTURA, DESPORTO E LAZER**
Local: 4 **DEPTO DE DESPORTO E LAZER**

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	509840	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE 200KVA - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 260KVA TRIFASICO, TENSAO 380/200VOLTS, 60HZ. COM 10:00 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS	un	5,00

TOTAL DE ITENS DO LOCAL ***5,00***

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 27 de Junho de 2023.

MARINES BORTOLINI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Pedido 244 / 2023

Lote 05

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

descrição do Pedido:
REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E DE SONORIZACAO, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, GERADOR DE ENERGIA, JOGOS DE MESAS, PROJETO DE SEGURANCA, SEGURANCAS E BRIGADISTA E PRODUTOR DE EVENTO.

Órgão: 07 **SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**
Unidade: 004 **CULTURA, DESPORTO E LAZER**
Local: 4 **DEPTO DE DESPORTO E LAZER**

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	511532	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO CORTINA DE LONA, NA COR BRANCA, PAR FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS, MEDINDO 10,00X10,00M	un	20,00
2	511531	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO CORTINA DE LONA, NA COR BRANCA, PAR FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS, MEDINDO 5,00X5,00M	un	50,00
3	511530	LOCACAO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL OU CHAPEU DE BRUXA, COM ESTRUTURA METÁLICA E CALHAS NA COR BRANCA - TAMANHO MININO: 5M X 5M.	un	50,00
4	509842	LOCACAO DE TENDAS-DO TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00M X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	un	80,00

TOTAL DE ITENS DO LOCAL ***200,00***

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 27 de Junho de 2023.

MARINES BORTOLINI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Jot 02

Pedido 245 / 2023

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

descrição do Pedido:
REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E DE SONORIZACAO, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, GERADOR DE ENERGIA, JOGOS DE MESAS, PROJETO DE SEGURANCA, SEGURANCAS E BRIGADISTA E PRODUTOR DE EVENTO.

Órgão: 07 **SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**
Unidade: 004 **CULTURA, DESPORTO E LAZER**
Local: 4 **DEPTO DE DESPORTO E LAZER**

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	509844	SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) PARA PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD - LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS, PARA DEFICIENTES FISICOS USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIAR	un	30,00
2	509843	SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIROQUIMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSOES MINIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHADO COM IDENTIFICACAO	un	80,00
		TOTAL DE ITENS DO LOCAL		***110,00***

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 27 de Junho de 2023.

MARINES BORTOLINI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Pedido 246 / 2023

Lot 04

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

descrição do Pedido:
REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E DE SONORIZACAO, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, GERADOR DE ENERGIA, JOGOS DE MESAS, PROJETO DE SEGURANCA, SEGURANCAS E BRIGADISTA E PRODUTOR DE EVENTO.

Órgão: 07 **SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**
Unidade: 004 **CULTURA, DESPORTO E LAZER**
Local: 4 **DEPTO DE DESPORTO E LAZER**

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	509845	LOCACAO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLASTICO RIGIDO NA COR BRANCA CONJUNTO CADEIRA ALTURA - 74.0CM, ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA - 53,0CM, PROFUNDIDADE - 54,0CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICA - COR BRANCA; MESA: ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRI	cj	1.200,00

TOTAL DE ITENS DO LOCAL ***1.200,00***

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 27 de Junho de 2023.

MARINES BORTOLINI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Pedido 247 / 2023

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

descrição do Pedido:
REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E DE SONORIZACAO, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, GERADOR DE ENERGIA, JOGOS DE MESAS, PROJETO DE SEGURANCA, SEGURANCAS E BRIGADISTA E PRODUTOR DE EVENTO.

Órgão: **07 SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**
Unidade: **004 CULTURA, DESPORTO E LAZER**
Local: **4 DEPTO DE DESPORTO E LAZER**

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	509839	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA QUALIDADE, P3.9 MEDINDO 500X1000M PARA MÍDIAS DE FOTO, VÍDEO, IMAGEM, TEXTO, E CONECTOR DE ENTRADA PARA RECEBER FILMAGEM AO VIVO; SISTEMA ABRIR E FECHAR; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	m²	100,00

TOTAL DE ITENS DO LOCAL ***100,00***

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 27 de Junho de 2023.

MARINES BORTOLINI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Pedido 248 / 2023

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

descrição do Pedido:
REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E DE SONORIZACAO, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, GERADOR DE ENERGIA, JOGOS DE MESAS, PROJETO DE SEGURANCA, SEGURANCAS E BRIGADISTA E PRODUTOR DE EVENTO.

Órgão: 07 **SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**
Unidade: 004 **CULTURA, DESPORTO E LAZER**
Local: 4 **DEPTO DE DESPORTO E LAZER**

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	509846	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PRODUÇÃO DE EVENTO PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE LOGISTICA DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTACAO, LIMPEZA, EQUIPAMENTO, SEGURANCA, RECEPCAO, CAMARIM, ALINHAMENTO DE CRONOGRAMA DE HORÁRIO DE PALCO E O FORNECIMENTO DE MÃO DE O	un	3,00

TOTAL DE ITENS DO LOCAL ***3,00***

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 27 de Junho de 2023.

MARINES BORTOLINI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Nova Santa Helena-MT, 27 de junho de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Palcos, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Jogos de Mesas, *Projeto de Segurança*, Seguranças e Brigadista e Produtor de Evento, com o objetivo de realização de eventos culturais do Município de Nova Santa Helena/MT.

Prezada Senhora;

Venho através de o presente cumprimentá-la e na oportunidade solicitar deste departamento providencias para abertura de processo licitatório objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Palcos, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Jogos de Mesas, *Projeto de Segurança,* Seguranças e Brigadista e Produtor de Evento, com o objetivo de realização de eventos culturais do Município de Nova Santa Helena/MT**, conforme serviços abaixo descritos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTIDE
1	509838	**LOCAÇÃO DE PALCO TIPO GRANDE PORTE COM COBERTURA:** MEDINDO 15 X 10 METROS X 2,0 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, GUARDA CORPO, ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COBERTURA EM LONA VINIL; ÁREAS DE SERVIÇOS DE 5X2,5 METROS EM CADA LADO DO PALCO COBERTAS; HOUSE MIX DE 3X3 METROS COM 0,40 M DE ALTURA, COBERTA; **INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.**	Diária	04
2	511524	**LOCAÇÃO DE PALCO TIPO GRANDE PORTE COM COBERTURA:** MEDINDO 18 X 15 METROS X 2,0 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, GUARDA CORPO, ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COBERTURA EM LONA VINIL; 02 ÁREAS DE SERVIÇOS DE NO LADO DO PALCO COBERTAS; HOUSE MIX DE 3X3 METROS COM 0,40 M DE ALTURA, COBERTA; **INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.**	Diária	03
3	509837	**LOCAÇÃO DE PALCO TIPO MÉDIO PORTE COM COBERTURA:** MEDINDO 10 X 8,0 METROS X 1,30 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, GUARDA CORPO, ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COBERTURA EM LONA VINIL; **INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.**	Diária	04

4	509834	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE**: SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO MAIS DE 05 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO. FRONT FILL: SISTEMA SONORO NA FRENTE DO PALCO, COM 02 CXS FULL-RANGE ESTÉREO; MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS AUXILIARES; 02 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES, 08 VIAS MONITORAS INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; SIDE FILL: 03 VIAS, PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; BACK LINE: 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; KIT DE MICROFONES DE BATERIA E PERCUSSÃO, SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E GARRAS E 04 MICROFONES SEM FIO, 12 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO COM 80 CABOS DE SINAL DE ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. **; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESPESAS LOCAIS PARA ATENDER RIDER TÉCNICO DE SHOWS NACIONAIS COM AS EXIGENCIAS TÉCNICAS DE SHOWS NACIONAIS.**	Diária	04
5	509856	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE**: SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO MAIS DE 05 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO. FRONT FILL: SISTEMA SONORO NA FRENTE DO PALCO, COM 02 CXS FULL-RANGE ESTÉREO; MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 02 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES, 08 VIAS MONITORAS INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; SIDE FILL: 03 VIAS, PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; BACK LINE: 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; KIT DE MICROFONES DE BATERIA E PERCUSSÃO, SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E GARRAS E 04 MICROFONES SEM FIO, 12 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO COM 120 CABOS DE SINAL DE ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. **; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DESPESAS LOCAIS PARA ATENDER RIDER TÉCNICO DE SHOWS NACIONAIS COM AS EXIGENCIAS TÉCNICAS DE SHOWS NACIONAIS.**	Diária	03
6	509833	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DO TIPO MEDIO PORTE**: SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 5 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS): 16 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES 2X18"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO; FRONT FILL: SISTEMA SONORO NA FRENTE DO PALCO, COM 02 CXS FULL-RANGE ESTÉREO; MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 02 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES, 08 VIAS MONITORAS INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; SIDE FILL: 03 VIAS, PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; BACK LINE: 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; KIT DE MICROFONES DE BATERIA E PERCUSSÃO, SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E GARRAS E 04 MICROFONES SEM FIO, 04 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DEDISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DO ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. **INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.**	Diária	04

7	509835	**LOCAÇAÕ DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:** ILUMINAÇÃO DO PALCO DE SHOW, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE MAIS DE 05 MIL PESSOAS ESTRUTURA BOX TRELIÇAS DE ALUMÍNIO: 60 METROS DE BOX Q30 60 METROS DE BOX Q50, COM 03 LINHAS DE 12M, 6 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA, INCLUINDO TALHAS, BASE, SLEEVE, CUBOS E PAU DE CARGA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL COM 04 SAÍDAS DMX512; 40 CANHÕES PAR LED 3W RGB; 12 CANHÕES DE LUZ PAR64#5, 08 MOVING WASH LED; 36 MOVING BEAM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITALPADRÃO DMX 512 COM CIRCULADOR, 06 MINI BRUTS, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL DMX512, 3 6 CANAIS DE INTERMEDIÁRIO PRÓ POWER, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DIGITAL; ; **INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.**	Diária	07
8	509836	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO TIPO MÉDIO PORTE:** ILUMINAÇÃO DO PALCO DE SHOW, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 05 MIL PESSOAS ESTRUTURA BOX TRELIÇAS DE ALUMÍNIO: 60 METROS DE BOX Q30, COM 02 LINHAS DE 10M, 5 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA, INCLUINDO TALHAS, BASE, SLEEVE, CUBOS E PAU DE CARGA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL COM 04 SAÍDAS DMX512; 30 CANHÕES PAR LED 3W RGB; 06 COB LED, 08 MOVING LED; 20 MOVING BEAM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITAL PADRÃO DMX 512 COM CIRCULADOR, 04 MINI BRUTS, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL DMX512, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DIGITAL; **INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.**	Diária	04
9	509843	**SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO:** SANITARIO PORTATIL(BANHEIRO QUIMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSOES MINIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHADO COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGAOS OFICIAIS COMPETENTES. **INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.**	Unidade	80
10	509844	**SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO:** SANITARIO PORTATIL(BANHEIRO QUIMICO) PARA PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD - LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS, PARA DEFICIENTES FISICOS USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES PADROES, QUE PERMITAM A MOVIMENTACAO DACADEIRA DE RODAS DO USUARIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SEGURANCAS QUE ATENDAM AS EXIGENCIAS PREVISTAS EM NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGAOS OFICIAIS COMPETENTES. **INCLUINDO TRANSPORTE,MONTAGEM E DESMONTAGEM.**	Unidade	30
11	509840	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 200KVA** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL SILENCIOSO DE 200KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 380/200VOLTS, 60HZ. COM 10:00 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS E UM OPERADOR. OBSERVAÇÃO: SE ACIONADO, ÓLEO POR CONTA DA CONTRATANTE. **INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.**	Unidade	03
12	509845	**LOCACÃO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO** RÍGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO); CADEIRA: ALTURA - 74.0CM, ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA - 53,0CM, PROFUNDIDADE - 54,0CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICA - COR BRANCA; MESA: ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRIMENTO - 70,0CM -	Conjunto	1200

		ESTRUTURA EM PLÁSTICO – MATERIAL BRANCO		
13	509842	**LOCAÇÃO DE TENDA:** TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00M X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Unidade	80
14	511530	**LOCACAO DE TENDA:** TIPO PIRAMIDAL OU CHAPEU DE BRUXA, COM ESTRUTURA METÁLICA E CALHAS NA COR BRANCA - TAMANHO MININO: 5M X 5M.	UNIDADE	30
15	511531	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO CORTINA DE LONA, NA COR BRANCA, PAR FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS, MEDINDO 5,00X5,00M.	UNIDADE	30
16	511532	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO CORTINA DE LONA, NA COR BRANCA, PAR FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS, MEDINDO 10,00X10,00M.	UNIDADE	20
17	509839	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED** DE ALTA QUALIDADE, P3.9 MEDINDO 500X1000M PARA MÍDIAS DE FOTO, VÍDEO, IMAGEM, TEXTO, E CONECTOR DE ENTRADA PARA RECEBER FILMAGEM AO VIVO; **SISTEMA ABRIR E FECHAR; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.**	M²	100
18	509841	**ELABORAÇÃO DE PROJETO** - DO TIPO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTO DE PÚBLICO SUPERIOR A 2000 PESSOAS, INCLUSO TODOS OS PREVENTIVOS NECESSÁRIOS.	Unidade	04
19	511533	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÍPICOS PARA VIGILÂNCIA E ATIVIDADES CORRELATAS EM GERAL DO EVENTO (APROXIMADAMENTE 10 SEGURANÇAS POR DIA)	DIARIA	40
20	511534	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO BRIGADISTAS – COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÍPICOS PARA AS ATIVIDADES CORRELATAS EM GERAL DO EVENTO (APROXIMADAMENTE 10 BRIGADISTAS POR DIA.	DIÁRIA	40
21	509846	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PRODUÇÃO DE EVENTO PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE LOGISTICA DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTACAO, LIMPEZA, EQUIPAMENTO, SEGURANCA, RECEPCAO, CAMARIM, ALINHAMENTO DE CRONOGRAMA DE HORÁRIO DE PALCO E O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA FUNÇÃO DE CARREGADORES CONFORME RIDER TECNICO DE SHOWS NACIONAIS.	Serviço	03

O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade da realização dos eventos comemorativos no Município.

Sendo o que tinha para o momento, no aguardo das devidas providências, externo voto de estima e apreço.

MARINES BORTOLINI
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Pregoeira Oficial

OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Palcos, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Jogos de Mesas, *Projeto de Segurança,* Seguranças e Brigadista e Produtor de Evento, com o objetivo de realização de eventos culturais do Município de Nova Santa Helena/MT."

VALOR ESTIMADO: R$ 1.299.810,00 (Um Milhão Duzentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais), conforme previsto no balizamento de preços.

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 068/2023 enviada pela Pregoeira Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

(**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
( ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos da dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 207
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer.
Projeto/Atividade: 2066 – Apoio a Eventos Tradicionais, folclóricos, Religiosos.
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

É o Parecer.

Nova Santa Helena/MT, 28 de junho de 2023.

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA
Contador - MT-019786/O-0

Recebido em ___/____/____

EDINALVA NUNES
Pregoeira Oficial

PARECER JURÍDICO Nº 104/2023

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MT
Departamento de Licitações e Contratos

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

INTERESSADOS: Secretaria Municipal De Administração – MT
Departamento de Licitações e Contratos

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, os autos referentes ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023** – do tipo menor preço por item, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SSONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, JOGOS DE MESAS, PROJETO DE SEGURANÇA, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS E PRODUTOR DE EVENTO, COM O OBJETIVO DE REALIALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT"**, foram encaminhados a esta Procuradora para análise e emissão de Parecer Jurídico referente à minuta do edital e anexos do pregão em epígrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Encontram-se insertos nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 073/2022, de 04/03/2022, designando funcionários para compor a equipe responsável pela realização dos feitos licitatórios sob a modalidade de PREGÃO, devidamente publicada

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

- Solicitação de abertura de processo licitatório, com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, contendo detalhamento sobre os serviços a serem contratados;

- Cotação de Preços/Orçamentos;
- Balizamento de Preços realizado pelo Depto. de Compras, juntamente com os orçamentos anexo;
- Solicitação de Indicação e da existência de dotação orçamentária, formulada pela Senhora Pregoeira Oficial ao Departamento de Contabilidade desta Administração Pública;

- Parecer exarado pelo Departamento de Contabilidade, manifestando positivamente quanto a existência de recursos orçamentários, bem como indicando a dotação orçamentária adequada a ser utilizada;

- Autorização para abertura do processo licitatório, subscrito pelo Ilustre Prefeito Municipal;

- Superada as fases preliminares, passa-se ao exame do Edital e seus anexos.

Examinada a referida minuta, a qual se encontra encartada nos autos e devidamente rubricada, entendemos que guarda regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Logo, não tendo detectado nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, manifesto no sentido de **aprovar** a minuta do referido edital, podendo o chamamento público ser publicado, empreendendo ao Processo Licitatório os demais trâmites legais.

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

Assim, tendo sido cumprido os requisitos legais, somada a necessidade da Administração e a existência de dotação orçamentária para realização das despesas, opinamos pelo prosseguimento do certame.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Ilustrada Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

É o parecer.

Nova Santa Helena-MT
30 de junho de 2023

JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI:03026394114

Assinado de forma digital por JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI:03026394114
Dados: 2023.06.30 10:36:12 -03'00'

JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI
Procurador Geral do Município de Nova Santa Helena/MT

Recebi em 30/06/2023

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SRA. EDINALVA NUNES.
Departamento de Licitações

Prezada Senhora,

Face ao constante dos autos e considerando o levantamento de estimativa de custo para o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Palcos, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Jogos de Mesas*, Projeto de Segurança,* Seguranças e Brigadista e Produtor de Evento, com o objetivo de realização de eventos culturais do Município de Nova Santa Helena/MT, **AUTORIZO** a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

A despesa decorrente deverá onerar o recurso orçamentário da categoria econômica:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 207
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer.
Projeto/Atividade: 2066 – Apoio a Eventos Tradicionais, folclóricos, Religiosos.
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminhe-se a Pregoeira e Equipe de Apoio para preparar o instrumento de Edital de PREGÃO PRESENCIAL e posteriormente encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Nova Santa Helena/MT, 29 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças e serviços para serem utilizados na manutenção e extensão da Torre de Telefonia Móvel no distrito de Vila Atlântica, neste Município de Nova Santa Helena

VALOR: R$ 17.305,00 (Dezessete Mil Trezentos e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com data de abertura prevista para o dia 17 de julho de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Palcos, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Jogos de Mesas, Projeto de Segurança, Seguranças e Brigadista e Produtor de Evento, com o objetivo de realização de eventos culturais do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, S/Nº - Centro, CEP. 78.513-000, Nova Santa Helena-MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos – Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 03 de julho de 2023

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP. 78.548-000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Processo de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023, REGIDA PELA Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução da obra de ampliação em estacionamentos a serem anexos as unidades de saúde no Município de Nova Santa Helena e distrito da vila atlântica, numa extensão de 332,92m², com abertura prevista para o dia 19 de julho de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal,. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, no endereço acima, durante o horário de expediente, de segunda a sexta, das 07h00min às 17h00min, ou através do email:licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitação e Contratos - Editais) ou pelo telefone (66) 3523-1035/1036.

Nova Santa Helena/MT, 03 de julho de 2023.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 034/2023, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 16, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 16 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 3,33.

Data de Assinatura: 03/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 6º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 01,02, em virtude da baixa no valor por litro no item 01 e a alta do valor por litro no item 02, praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 01 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 3,70; ITEM: 02 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 6,00.

Data de Assinatura: 03/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

O Prefeito Municipal do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 018/2023, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 061/2023, de Dispensa de Licitação nº 023/2023, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição de lascas e mourões para fabricação de baias para equinos no parque de exposição do Município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: A. FORIN NETO LTDA, inscrita no CNPJ: 43.421.298/0001-16.

VALOR TOTAL: R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 03 MESES, a partir de 04 de julho de 2023 à 30 de outubro de 2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

Código: 342

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
A/C: Departamento de Compras

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, PROJETOS DE SEGURANÇA, COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: **FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**		
Nome Fantasia: **FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**		
CNPJ: **07.778.669/0001-58**	Inscrição Estadual: **ISENTA**	
Endereço: **Rua dos Manacás 549 Jd. Jacarandás**	CEP: **78557-721**	Município: **Sinop/MT**
Telefones: **(66) 3531-6980 | (66) 99900-3366**	E-mail: **ferriproducoesartisticas@gmail.com**	

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DO TIPO MEDIO PORTE:** SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 2 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS): 12 CAIXAS LINE ARRAY; 12 SUBGRAVES 2X18"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO; MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 02 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES, 08 VIAS MONITORAS INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; SIDE FILL: 03 VIAS, PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; BACK LINE: 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO COM 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; KIT DE MICROFONES DE BATERIA E KIT DE MICROFONES DE PERCUSSÃO, SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E GARRAS, SISTEMA COM 04 MICROFONES SEM FIO, 04 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DO ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS.	Diária	04	R$ 14.300,00	R$ 57.200,00
02	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO TIPO MÉDIO PORTE:** ILUMINAÇÃO DO PALCO DE SHOW, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 02 MIL PESSOAS ESTRUTURA BOX TRELIÇAS DE ALUMÍNIO: 60 METROS DE BOX Q30, COM 02 LINHAS DE 10M, 5 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA, INCLUINDO TALHAS, BASE, SLEEVE, CUBOS E PAU DE CARGA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL COM 04 SAÍDAS DMX512; 24 CANHÕES PAR LED 3W RGB; 06 COB LED;	Diária	04	R$ 17.850,00	R$ 71.400,00

	16 MOVING BEAM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITALPADRÃO DMX 512 COM CIRCULADOR, 02 MINI BRUTS, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMADIGITAL DMX512, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DIGITAL; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS;				
03	**LOCAÇÃO DE PALCO TIPO MÉDIO PORTE COM COBERTURA:** MEDINDO 10 X 8,0 METROS X 1,30 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, GUARDA CORPO, ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COBERTURA EM LONA VINIL; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS;	**Diária**	**04**	**R$ 11.250,00**	**R$ 45.000,00**
04	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DO TIPO GRANDE PORTE:** SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 05 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLICADRESS): 16 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES DE 2X18"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO; MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS AUXILIARES; 02 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES, 08 VIAS MONITORAS INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; SIDE FILL: 03 VIAS, PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; BACK LINE: 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO COM 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; KIT DE MICROFONES DE BATERIA E KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E GARRAS E 04 MICROFONES SEM FIO, 08 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO COM 80 CABOS DE SINAL DE ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. ; **INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS;**	**Diária**	**04**	**R$ 19.700,00**	**R$ 78.800,00**
05	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DO TIPO GRANDE PORTE:** SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO MAIS DE 05 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES DE 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO. FRONT FILL: SISTEMA SONORO NA FRENTE DO PALCO, COM 02 CXS FULL-RANGE ESTÉREO; MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48	**Diária**	**03**	**R$ 25.470,00**	**R$ 76.410,00**

	CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 02 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES, 08 VIAS MONITORAS INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; SIDE FILL: 03 VIAS, PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; BACK LINE: 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; KIT DE MICROFONES DE BATERIA E KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO, SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E GARRAS E 04 MICROFONES SEM FIO, 12 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO COM 120 CABOS DE SINAL DE ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. ; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS PARA ATENDER O RIDER TÉCNICO DE SHOWS NACIONAIS COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE SHOWS NACIONAIS;				
06	**LOCAÇAÕ DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:** ILUMINAÇÃO DO PALCO DE SHOW, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 05 MIL PESSOAS OU MAIS, ESTRUTURA BOX TRELIÇAS DE ALUMÍNIO: 120 METROS DE BOX Q30, 80 METROS DE BOX Q50, COM 03 LINHAS DE 12M, 6 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA, INCLUINDO TALHAS, BASE, SLEEVE, CUBOS E PAU DE CARGA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL COM 06 SAÍDAS DMX512; 40 CANHÕES PAR LED 3W RGB; 12 CANHÕES DE LUZ PAR64#5, 08 MOVING WASH LED; 36 MOVING BEAM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITAL PADRÃO DMX 512 COM CIRCULADOR, 06 MINI BRUTS, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL DMX512, 36 CANAIS DE INTERMEDIÁRIO PRÓ POWER, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DIGITAL; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS;	**Diária**	**07**	**R$ 27.300,00**	**R$ 191.100,00**
07	**LOCAÇÃO DE PALCO TIPO GRANDE PORTE COM COBERTURA:** MEDINDO 15 X 10 METROS X 2,0 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, GUARDA CORPO, ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COBERTURA EM LONA VINIL; ÁREAS DE SERVIÇOS DE 5X2,5 METROS EM CADA LADO DO PALCO COBERTAS; ESTRUTURA DE HOUSE MIX DE 3X3 METROS COM 0,40 M DE ALTURA COM COBERTURA; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS;	**Diária**	**04**	**R$ 22.650,00**	**R$ 90.600,00**
08	**LOCAÇÃO DE PALCO TIPO GRANDE PORTE COM COBERTURA:** MEDINDO 18 X 15 METROS X 2,0 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, GUARDA CORPO, ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COBERTURA EM LONA VINIL; 02	**Diária**	**03**	**R$ 29.530,00**	**R$ 88.590,00**

	ÁREAS DE SERVIÇOS NO LADO DO PALCO; ESTRUTURA DE HOUSE MIX DE 3X3 METROS COM 0,40 M DE ALTURA COM COBERTURA; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS				
09	**PAINEL DE LED** DE ALTA QUALIDADE, PARA MÍDIAS DE FOTO, VÍDEO, IMAGEM, TEXTO, E CONECTOR DE ENTRADA PARA RECEBER FILMAGEM AO VIVO; COM QUALIDADE P3.9, MEDINDO 500X1000M, INCLUINDO SISTEMA ABRIR E FECHAR;	**M²**	**100**	**R$ 490,00**	**R$ 49.000,00**
10	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 200KVA** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL SILENCIOSO DE 200KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 380/200VOLTS, 60HZ. COM 10 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS E UM OPERADOR. OBSERVAÇÃO: SE ACIONADO, ÓLEO POR CONTA DA CONTRATANTE. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS;	**Diária**	**05**	**R$ 7.430,00**	**R$ 37.150,00**
11	**ELABORAÇÃO DE PROJETO** - DO TIPO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTO DE PÚBLICO SUPERIOR A 2000 PESSOAS, INCLUSO TODOS OS PREVENTIVOS NECESSÁRIOS.	**Serviço**	**07**	**R$ 7.490,00**	**R$ 52.430,00**
12	**PRODUTOR DE EVENTO** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTO PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE LOGISTICA, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTACAO, LIMPEZA, EQUIPAMENTO, SEGURANCA, RECEPCAO, CAMARIM, ALINHAMENTO DE CRONOGRAMA DE HORÁRIO DE PALCO E O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA FUNÇÃO DE CARREGADORES. CONFORME RIDE TECNICO DE SHOWS NACIONAIS;	**Serviço**	**03**	**R$ 33.810,00**	**R$ 101.430,00**
				TOTAL	**R$ 939.110,00**
(NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E CENTO E DEZ REAIS)					

Prazo de Validade do Orçamento: 60 dias

Sinop, 21 de junho de 2023.

07.778.669/0001-58

FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Rua dos Manacás, 549 - Jd. Jacarandás
CEP 78.557-721 - Sinop - Mato Grosso

Representante Legal
Nei Francisco Ferri

LADE SOUND STAGE TECH 4 anos

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
A/C: Departamento de Compras

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, PROJETOS DE SEGURANÇA, COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DADOS DA EMPRESA
EMPRESA: SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO
CNPJ: 08.337.158.0001/63
ENDEREÇO: TRAVESSA CHAMAL QUADRA 10 LOTE 08, BAIRRO JARDIM BOM CLIMA.
E-MAIL: LADE@LADESOM.COM.BR
TELEFONE: 65 3644-7227
MUNICÍPIO/UF: CUIABÁ - MT
REPRESENTANTE LEGAL: LADEMIR SETTE

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DO TIPO MEDIO PORTE:** SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 2 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLICADRESS): 12 CAIXAS LINE ARRAY; 12 SUBGRAVES 2X18"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO; MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 02 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES, 08 VIAS MONITORAS INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; SIDE FILL: 03 VIAS, PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; BACK LINE: 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO COM 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; KIT DE MICROFONES DE BATERIA E KIT DE MICROFONES DE PERCUSSÃO, SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E GARRAS, SISTEMA COM 04 MICROFONES SEM FIO, 04 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DO ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS.	Diária	04	R$ 16.050,00	R$ 64.200,00
02	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO TIPO MÉDIO PORTE:** ILUMINAÇÃO DO PALCO DE SHOW, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 02 MIL PESSOAS ESTRUTURA BOX	Diária	04	R$ 19.300,00	R$ 77.200,00

	TRELIÇAS DE ALUMÍNIO: 60 METROS DE BOX Q30, COM 02 LINHAS DE 10M, 5 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA, INCLUINDO TALHAS, BASE, SLEEVE, CUBOS E PAU DE CARGA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL COM 04 SAÍDAS DMX512; 24 CANHÕES PAR LED 3W RGB; 06 COB LED; 16MOVING BEAM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITAL PADRÃO DMX 512 COM CIRCULADOR, 02 MINI BRUTS, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL DMX512, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DIGITAL; INCLUINDO TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS;				
03	**LOCAÇÃO DE PALCO TIPO MÉDIO PORTE COM COBERTURA:** MEDINDO 10 X 8,0 METROS X 1,30 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, GUARDA CORPO, ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COBERTURA EM LONA VINIL; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS;	**Diária**	**04**	**R$ 12.200,00**	**R$ 48.800,00**
04	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DO TIPO GRANDE PORTE:** SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 05 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLICADRESS): 16 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES DE 2X18"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO; MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS AUXILIARES; 02 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES, 08 VIAS MONITORAS INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; SIDE FILL: 03 VIAS, PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; BACK LINE: 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO COM 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; KIT DE MICROFONES DE BATERIA E KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E GARRAS E 04 MICROFONES SEM FIO, 08 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO COM 80 CABOS DE SINAL DE ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. ; **INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS;**	**Diária**	**04**	**R$ 20.950,00**	**R$ 83.800,00**

05	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DO TIPO GRANDE PORTE:** SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO MAIS DE 05 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLICADRESS): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES DE 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO. FRONT FILL: SISTEMA SONORO NA FRENTE DO PALCO, COM 02 CXS FULL-RANGE ESTÉREO; MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 02 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES, 08 VIAS MONITORAS INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; SIDE FILL: 03 VIAS, PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; BACK LINE: 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; KIT DE MICROFONES DE BATERIA E KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO, SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E GARRAS E 04 MICROFONES SEM FIO, 12 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO COM 120 CABOS DE SINAL DE ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. ; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS PARA ATENDER O RIDER TÉCNICO DE SHOWS NACIONAIS COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE SHOWS NACIONAIS;	Diária	03	**R$ 26.700,00**	**R$ 80.100,00**
06	**LOCAÇAÕ DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:** ILUMINAÇÃO DO PALCO DE SHOW, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 05 MIL PESSOAS OU MAIS, ESTRUTURA BOX TRELIÇAS DE ALUMÍNIO: 120 METROS DE BOX Q30, 80 METROS DE BOX Q50, COM 03 LINHAS DE 12M, 6 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA, INCLUINDO TALHAS, BASE, SLEEVE, CUBOS E PAU DE CARGA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL COM 06 SAÍDAS DMX512; 40 CANHÕES PAR LED 3W RGB; 12 CANHÕES DE LUZ PAR64#5, 08 MOVING WASH LED; 36MOVING BEAM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITAL PADRÃO DMX 512 COM CIRCULADOR, 06 MINI BRUTS, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL DMX512, 36 CANAIS DE	Diária	07	**R$ 28.800,00**	**R$ 201.600,00**

	INTERMEDIÁRIO PRÓ POWER, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DIGITAL; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS;				
07	**LOCAÇÃO DE PALCO TIPO GRANDE PORTE COM COBERTURA:** MEDINDO 15 X 10 METROS X 2,0 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, GUARDA CORPO, ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COBERTURA EM LONA VINIL; ÁREAS DE SERVIÇOS DE 5X2,5 METROS EM CADA LADO DO PALCO COBERTAS; ESTRUTURA DE HOUSE MIX DE 3X3 METROS COM 0,40 M DE ALTURA COM COBERTURA; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS;	**Diária**	**04**	**R$ 23.750,00**	**R$ 95.000,00**
08	**LOCAÇÃO DE PALCO TIPO GRANDE PORTE COM COBERTURA:** MEDINDO 18 X 15 METROS X 2,0 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, GUARDA CORPO, ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COBERTURA EM LONA VINIL; 02 ÁREAS DE SERVIÇOS NO LADO DO PALCO; ESTRUTURA DE HOUSE MIX DE 3X3 METROS COM 0,40 M DE ALTURA COM COBERTURA; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS	**Diária**	**03**	**R$ 30.700,00**	**R$ 92.100,00**
09	**PAINEL DE LED** DE ALTA QUALIDADE, PARA MÍDIAS DEFOTO, VÍDEO, IMAGEM, TEXTO, E CONECTOR DE ENTRADA PARA RECEBER FILMAGEM AO VIVO; COM QUALIDADE P3.9, MEDINDO 500X1000M, INCLUINDO SISTEMA ABRIR E FECHAR;	**M²**	**100**	**R$ 499,00**	**R$ 49.900,00**
10	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 200KVA** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL SILENCIOSO DE 200KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 380/200VOLTS, 60HZ. COM 10 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS E UM OPERADOR. OBSERVAÇÃO: SE ACIONADO, ÓLEO POR CONTA DA CONTRATANTE. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS;	**Diária**	**05**	**R$ 7.850,00**	**R$ 39.250,00**
11	**ELABORAÇÃO DE PROJETO** - DO TIPO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTO DE PÚBLICO SUPERIOR A 2000 PESSOAS, INCLUSO TODOS OS PREVENTIVOS NECESSÁRIOS.	**Serviço**	**07**	**R$ 7.500,00**	**R$ 52.500,00**
12	**PRODUTOR DE EVENTO** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTO PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE LOGISTICA, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTACAO, LIMPEZA, EQUIPAMENTO, SEGURANCA, RECEPCAO, CAMARIM,	**Serviço**	**03**	**R$ 35.000,00**	**R$ 105.000,00**

	ALINHAMENTO DE CRONOGRAMA DE HORÁRIO DE PALCO E O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA FUNÇÃO DE CARREGADORES. CONFORME RIDE TECNICO DE SHOWS NACIONAIS;				
				VALOR TOTAL	R$ 989.450,00

Prazo de Validade: 60 dias

Cuiabá 22, de junho de 2023.

LADEMIR P.SETTE

L. R. PIAZZA - ME
CNPJ: 23.378.084/0001-05

ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
A/C: Departamento de Compras

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, PROJETOS DE SEGURANÇA, COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: **L. R. PIAZZA - ME**		
Nome Fantasia: **L. R. PIAZZA**		
CNPJ: **23.378.084/0001-05**	Inscrição Estadual: **ISENTA**	
Endereço: **Rua 25n n° 98-S, Bairro Nova Londrina**	CEP: **78830-000**	Município: **Tangará da Serra/MT**
Telefones: **(66) 9 9955-6622**	E-mail: **lucastga@gmail.com**	

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DO TIPO MEDIO PORTE: SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 2 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLICADRESS): 12 CAIXAS LINE ARRAY; 12 SUBGRAVES 2X18"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO; MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 02	**Diária**	**04**	**R$ 15.500,00**	**R$ 62.000,00**

	MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES, 08 VIAS MONITORAS INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; SIDE FILL: 03 VIAS, PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; BACK LINE: 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO COM 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; KIT DE MICROFONES DE BATERIA E KIT DE MICROFONES DE PERCUSSÃO, SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E GARRAS, SISTEMA COM 04 MICROFONES SEM FIO, 04 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DO ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS.				
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO TIPO MÉDIO PORTE: ILUMINAÇÃO DO PALCO DE SHOW, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 02 MIL PESSOAS ESTRUTURA BOX TRELIÇAS DE ALUMÍNIO: 60 METROS DE BOX Q30, COM 02 LINHAS DE 10M, 5 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA, INCLUINDO TALHAS, BASE, SLEEVE, CUBOS E PAU DE CARGA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL COM 04 SAÍDAS DMX512; 24 CANHÕES PAR LED 3W RGB; 06 COB LED; 16MOVING BEAM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITALPADRÃO DMX 512 COM CIRCULADOR, 02 MINIBRUTS, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA	**Diária**	**04**	**R$ 18.500,00**	**R$ 74.000,00**

	DIGITAL DMX512, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DIGITAL; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS;				
03	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO MÉDIO PORTE COM COBERTURA: MEDINDO 10 X 8,0 METROS X 1,30 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, GUARDA CORPO, ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COBERTURA EM LONA VINIL; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS;	**Diária**	**04**	**R$ 11.900,00**	**R$ 47.600,00**
04	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DO TIPO GRANDE PORTE: SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 05 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS): 16 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES DE 2X18"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO; MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS AUXILIARES; 02	**Diária**	**04**	**R$ 20.400,00**	**R$ 81.600,00**

	MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES, 08 VIAS MONITORAS INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO;SIDE FILL: 03 VIAS, PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; BACK LINE: 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO COM 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; KIT DE MICROFONES DE BATERIA E KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E GARRAS E 04 MICROFONES SEM FIO, 08 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO COM 80 CABOS DE SINAL DE ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. ; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS;				
05	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DO TIPO GRANDE PORTE: SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO MAIS DE 05 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLICADRESS): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES DE 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO.FRONT FILL: SISTEMA SONORO NA FRENTE DO PALCO, COM 02 CXS FULL-RANGE ESTÉREO; MONITORAÇÃO: 01 MESA DE	**Diária**	**03**	**R$ 26.400,00**	**R$ 79.200,00**

	SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 02 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES, 08 VIAS MONITORAS INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; SIDE FILL: 03 VIAS, PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; BACK LINE: 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; KIT DE MICROFONES DE BATERIA E KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO, SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E GARRAS E 04 MICROFONES SEM FIO, 12PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO COM 120 CABOS DE SINAL DE ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. ; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS PARA ATENDER O RIDER TÉCNICO DE SHOWS NACIONAIS COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE SHOWS NACIONAIS;				
06	LOCAÇAÕ DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: ILUMINAÇÃO DO PALCO DE SHOW, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 05 MIL PESSOAS OU MAIS, ESTRUTURA BOX TRELIÇAS DE ALUMÍNIO: 120 METROS DE BOX Q30, 80 METROS DE BOX Q50, COM 03 LINHAS DE 12M, 6 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA, INCLUINDO TALHAS, BASE, SLEEVE, CUBOS E PAU DE CARGA; SISTEMA DE	**Diária**	**07**	**R$ 27.900,00**	**R$ 195.300,00**

	ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL COM 06 SAÍDAS DMX512; 40 CANHÕES PAR LED 3W RGB; 12CANHÕES DE LUZ PAR64#5, 08 MOVING WASH LED; 36MOVING BEAM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITALPADRÃO DMX 512 COM CIRCULADOR, 06 MINI BRUTS, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL DMX512, 36 CANAIS DE INTERMEDIÁRIO PRÓ POWER, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DIGITAL; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS;				
07	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO GRANDE PORTE COM COBERTURA: MEDINDO 15 X 10 METROS X 2,0 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, GUARDA CORPO, ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COBERTURA EM LONA VINIL; ÁREAS DE SERVIÇOS DE 5X2,5 METROS EM CADA LADO DO PALCO COBERTAS; ESTRUTURA DE HOUSE MIX DE 3X3 METROS COM 0,40 M DE ALTURA COM COBERTURA; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS;	**Diária**	**04**	**R$ 23.050,00**	**R$ 92.200,00**
08	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO GRANDE PORTE COM COBERTURA: MEDINDO 18 X 15 METROS X 2,0 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, GUARDA CORPO, ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COBERTURA EM LONA VINIL; 02 ÁREAS DE SERVIÇOS	**Diária**	**03**	**R$ 29.900,00**	**R$ 89.700,00**

	NO LADO DO PALCO; ESTRUTURA DE HOUSE MIX DE 3X3 METROS COM 0,40 M DE ALTURA COM COBERTURA; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS				
09	PAINEL DE LED DE ALTA QUALIDADE, PARA MÍDIAS DE FOTO, VÍDEO, IMAGEM, TEXTO, E CONECTOR DE ENTRADA PARA RECEBER FILMAGEM AO VIVO; COM QUALIDADE P3.9, MEDINDO 500X1000M, INCLUINDO SISTEMA ABRIR E FECHAR.	**M²**	**100**	**R$ 500,00**	**R$ 50.000,00**
10	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 200KVA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL SILENCIOSO DE 200KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 380/200VOLTS, 60HZ. COM 10 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS E UM OPERADOR. OBSERVAÇÃO: SE ACIONADO, ÓLEO POR CONTA DA CONTRATANTE. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS LOCAIS;	**Diária**	**05**	**R$ 7.500,00**	**R$ 37.500,00**
11	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DO TIPO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTO DE PÚBLICO SUPERIOR A 2000 PESSOAS, INCLUSO TODOS OS PREVENTIVOS NECESSÁRIOS.	**Serviço**	**07**	**R$ 8.000,00**	**R$ 56.000,00**
12	PRODUTOR DE EVENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTO PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE LOGISTICA,	**Serviço**	**03**	**R$ 34.200,00**	**R$ 102.600,00**

SOM - LUZ - PALCO

L. R. PIAZZA - ME
CNPJ: 23.378.084/0001-05

	HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTACAO, LIMPEZA, EQUIPAMENTO, SEGURANCA, RECEPCAO, CAMARIM, ALINHAMENTO DE CRONOGRAMA DE HORÁRIO DE PALCO E O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA FUNÇÃO DE CARREGADORES. CONFORME RIDER TECNICO DE SHOWS NACIONAIS;				
				TOTAL	**R$ 967.700,00**

Valor por extenso: novecentos e sessenta e sete mil e setecentos reais.

Prazo de Validade: 60 dias

Tangará da Serra – MT, 21 de junho 2023.

23.378.084/0001-05
L. R. PIAZZA - ME
Rua 25 nº 98-S - Jd. Nova Londrina
CEP. 78.300-000 Tangará da Serra-MT

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Sra. Edinalva
Licitação

OBJETO: Contratação de Empresa para Elaboração do PSCIP – Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico

PTET- PROCESSO TECNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO.

EMPRESA: ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – ME
CNPJ: 22.754.518/0001-53

SERVIÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMETO DE PROCESSO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO (PTET).

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
ELABORACAO DE PROJETO – DO TIPO ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO SUPERIOR A 2000 PESSOAS, INCLUSO TODOS OS PREVENTIVOS NECESSARIOS, NA ZONA URBANA.	16.500,00
TOTAL	**16.500,00**

✓ **Forma de pagamento**
Deverá ser efetuado no protocolo do projeto.

✓ **Validade da proposta:**
15 dias

Atenciosamente,

Alta Floresta – MT, 21 de junho de 2023.

Clayzi R. Dal Bem de Melo
Eng. de Segurança do Trabalho
Crea-MT: 022604/MT
(66) 99208-0053
clayzidalbem@hotmail.com

Priore
Engenharia e Arquitetura

Alta Floresta, 20 de junho 2023.

ORÇAMENTO

À Prefeituira Municipal de Santa Helena

Assunto: Orçamento para confecção de PTET (Processo Tecnico de Evento Temporário) junto ao Corpo de Bombeiros.

ELABORAÇÃO DE PROJETO - DO TIPO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTO DE PÚBLICO SUPERIOR A 2000 PESSOAS, INCLUSO TODOS OS PREVENTIVOS NECESSÁRIOS

Valor do Serviço: R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais).

LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ:02316406173

Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ:02316406173
Dados: 2023.06.21 09:55:04 -04'00'

Luís Gustavo de Paula de Queiroz
Engenheiro Civil
CREA MT040627

SVK
Engenharia

PROPOSTA: *Projeto de Incêndio para Evento Temporário*

Colider-MT, 23/06/2023

Abaixo apresentamos nossa proposta para promoção de Projeto de Evento Temporário (PTET), para o ***Município de Nova Santa Helena****/MT,*

1. DESCRIÇÃO

Serviços	*Valor total R$*
Elaboração de PTET (projeto temporário)	*15.000,00*
Total	***15.000,00***

2. NOTAS

- O valor e projeto supracitado contemplará a elaboração do projeto de incêndio e a emissão das ART"S de projeto e execução do PTET e vistoria das instalações elétricas;
- As Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART'S) complementares, tais como: execução da montagem, brinquedos (se houver) e qualquer outra exigida pelo Corpo de Bombeiros fica sob inteira responsabilidade da contratante em providenciar com os engenheiros de sua preferência;

3. **Validade da proposta:** 7 dias desta data

JUNIOR JOSE GRANZOTO CRUZ:03469160112

Assinado de forma digital por JUNIOR JOSE GRANZOTO CRUZ:03469160112
Dados: 2023.06.23 09:52:38 -04'00'

Junior Granzoto (66) 9 9699-5614
Andréia da Silva: (66) 9 9915-9831

SVIERK & CIA LTDA
CNPJ: 09.424.015/0001-51

D.C. NAVA ENGENHARIA ME
CNPJ 14.745.183/0001-89
Telefones: (66) 9691-4841 – Fax: (66) 3541-4119
E-mail: mtfloracolider@gmail.com
Av Daury Riva, 242 – Setor Norte – CEP 78500-000 – Colíder MT

MTFlora ENGENHARIA

Orçamento – Prestação de Serviços

AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA /MT

Ref.: Contratação de empresa para elaboração e execução de projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP).

A empresa MTFlora ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 14.745.183/0001-89, localizada na Avenida Daury Riva, nº. 242, Setor Norte, Colíder – MT, vem apresentar sua proposta comercial referente à prestação dos serviços requeridos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO – DO TIPO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTO DE PÚBLICO SUPERIOR A 2000 PESSOAS, INCLUSO TODOS OS PREVENTIVOS NECESSÁRIOS.	UN	1	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00
	VALOR TOTAL				R$ 18.500,00

Colíder/MT, 26 de junho de 2023.

D.C. Nava Engenharia – ME
Danilo Carvalho Nava
Proprietário/Administrador

MT LOCAÇÕES
TENDAS • PAINÉIS • BANHEIROS QUÍMICOS

A.F. LOCAÇÕES E COM.VISUAL LTDA
66-3521-6057 66-9 9978-1781
MT.LOCACOES@HOTMAIL.COM

AV:AYRTON SENNA DA SILVA, 2155, B.S.JOSÉ OPERÁRIO- 78580-000 ALTA FLORESTA/MT
CNPJ: 86.982.741/0001-30

ORÇAMENTO 4667

Autorização Pg:
Solicitação: 25/05/23
Produto:
Agência:
Vendedor: EDSON LEAL MILITÃO
Cliente:

Operação:
Confirmação:

MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
04.214.704/0001-18/ COMPRAS
ROD BYRON ORTIZ DE ARAUJO, CENTRO
NOVA SANTA HELENA MT 78548000
66-3523-1035 / 66-3523-1036 / 66-99956-9048 /
pmnovasantahelena@ibest.com.br

Produtos	Descrição	Un.	Quantidade	Vlr.Unitário	Vlr.Total
38	TENDA 10X10 PIRAMIDAL	UN	70,00	R$ 2.600,00	R$ 182.000,00
33	TENDA 5X5 PIRAMIDAL	UN	30,00	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00
41	FECHAMENTO 5X5	UN	50,00	R$ 150,00	R$ 7.500,00
27	BANHEIRO QUIMICO MASCULINO	UN	25,00	R$ 1.200,00	R$ 30.000,00
26	BANHEIRO QUIMICO FEMININO	UN	25,00	R$ 1.200,00	R$ 30.000,00
25	BANHEIRO QUIMICO ESPECIAL	UN	15,00	R$ 1.500,00	R$ 22.500,00
28	FECHAMENTO 10X10	UN	20,00	R$ 200,00	R$ 4.000,00
1194	JOGO MESA C/ 4 CADEIRAS	JG	1.200,00	R$ 38,00	R$ 45.600,00
			1.435,00		R$ 351.600,00

Total Geral
R$ 351.600,00

Forma de pagamento	Entrada	Parcela	Total
A VISTA		1 x 351.600,00	351.600,00

Informações complementares

TODOS OS VALORES NESTE ORÇAMENTO JÁ INCLUEM O CUSTO DO DESLOCAMENTO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO.
EM CASO DE REINSTALAÇÃO OU TROCA DO LOCAL DO PRODUTO APÓS ESTE JÁ ESTAR PREVIAMENTE DEFINIDO, SERÁ COBRADO 80% DO VALOR DO MESMO.
EM CASO DE DESISTÊNCIA DOS PRODUTOS APÓS O PEDIDO TER SIDO APROVADO PELO CLIENTE, SERÁ COBRADO 50% DO VALOR DOS MESMOS.

CNPJ:86.982.741/0001-30
A. F LOCAÇÕES E COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA
Av. Ayrton Senna da Silva, 2155
São José Operário
CEP:78 580-000
Alta Floresta MT

Andreia

MT PAINÉIS

FONE: (66) 3531-8212

RUA DAS SAMAMBAIAS, 2219
78.557-464 SINOP-MT
CNPJ: 18.175.994/0001-42

PROPOSTA 34936

Autorização(FI)
Solicitação 19/06/23
Produto
Agência
Vendedor EVILIN CRISTINI FERREIRA
Cliente

Liberação
Confirmação

MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA (PREFEITURA DE NOVA SANTA
04.214.704/0001-18 / I.E. ISENTO
R BYRON ORTIZ DE ARAUJO S/N, CENTRO
NOVA SANTA HELENA MT 78548000
(66)3523-1035 / (66)3523-1036 / pmnovasantahelena@ibest.com.br

Produtos	Descrição	Un.	Quantidade	Vlr.Unitário	Vlr.Total
59926	*FECHAMENTO LATERAL BARRA 10X10M	BR	20,00	R$ 285,00	R$ 5.700,00
3800	BANHEIRO QUIMICO	UN	50,00	R$ 680,00	R$ 34.000,00
3800	BANHEIRO QUIMICO PNE	UN	15,00	R$ 1.590,00	R$ 23.850,00
59926	*FECHAMENTO LATERAL BARRA 5X5M	BR	30,00	R$ 87,00	R$ 2.610,00
58941	*TENDA PIRAMIDAL 05X05	M	30,00	R$ 736,00	R$ 22.080,00
58941	*TENDA PIRAMIDAL 10X10M	M	70,00	R$ 2.280,00	R$ 159.600,00
40	JOGOS DE MESA 4 CADEIRAS	UN	1.200,00	R$ 38,00	R$ 45.600,00
			1.415,00		R$ 293.440,00

Total Geral
R$ 293.440,00

Validade
22/06/2023

Vencimento / Valor

Informações complementares
TENDAS E BANHEIROS CONTAÇÃO EM DIARIAS

DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO:

• BANCO SICRED (748) – AGENCIA: 0812 – C/c.: 98578-3
CHAVE PIX: 18.175.994/0001-42

Autorizo em ____/____/____

EVILIN CRISTINI FERREIRA (MT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI)

MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA

18.175.994/0001-42
MT COMUNICAÇÃO
VISUAL EIRELI - EPP
Rua das Samambaias, 2219 - Setor Ind. Sul
CEP: 78.557-464 - SINOP - MATO GROSSO

LR LOCACOES
CNPJ: 45.960.381/0001-99
AV DOS JACARANDAS,2218 - SALA B SETOR INDUSTRIAL SUL Sinop-MT Cep: 78557-466
Fone: (66)99609-1266 - E-mail: lr_locacoes@hotmail.com

25/05/2023 **Orçamento** **296**

Operação
(1) LOCAÇÃO

Colaborador
(3) LAURI

Cliente
(184)MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ/CPF
04.214.704/0001-18

Nome
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Telefone

Endereço
RUA BYRON ORTIZ Nº - CENTRO CEP: NOVA SANTA HELENA-MT

Responsável
Nome:
Fone: | Email:

Item	Código	Descrição do produto	UM	Quantidade	Vlr. Unit.	Descto.	Vlr. Total
	12	FECHAMENTO 10X10M	UN	20,00	245,00	0,00	4.900,00
2	1	BANHEIRO QUIMICO	UN	50,00	590,00	0,00	29.500,00
3	15	BANHEIRO PNE	UN	15,00	1.380,00	0,00	20.700,00
4	22	FECHAMENTO 5X5M	UN	30,00	75,00	0,00	2.250,00
5	3	TENDA 5X5M PIRAMEDE	UN	30,00	640,00	0,00	19.200,00
6	10	TENDA 10X10M PIRAMIDE	UN	70,00	1.980,00	0,00	138.600,00
7	41	JOGOS DE MESA 4 CADEIRAS	UN	1.200,00	32,00	0,00	38.400,00

Cond.Pagamento:
Forma.Pagamento:

Total Bruto (*):	253.550,00
Desconto (-):	0,00
Total produtos (=):	253.550,00

Qtd Reg.: 7 Qtd Itens: 1415,000

Total Geral

Total Bruto (*):		253.550,00
Acrescimo (+):		0,00
Desconto (-):	0,00 %:	0,00
Total Liquido (=):		253.550,00

45.960.381/0001-99
LAURI REINEHR
LOCACOES LTDA
Av. dos Jacarandás, Nº2218 Sala B -
Setor Industrial Sul CEP 78.557-466
Sinop - Mato Grosso

DESCRIÇÃO

ENDAS E BANHEIROS COTAÇÃO EM DIARIAS

Dados bancários para depósito:
Banco....: **Sicredi** Agência.: **0812** C/C....: **41955-3**
Dados para PIX:
Chave....: **45.960.381/0001-99**

MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA
Assino esse pedido por estar ciente da compra acima

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

Aos 5 dias do mês de Abril de 2023, de um lado a **PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT**, com sede na rua tiradentes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.530/0001-19, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal , **Sr.OSMAR FRONER DE MELLO**, brasileiro, inscrito no CPF nº375.577.856-49, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de estruturas metálicas para fechamento de áreas, tablados, estrutura para banners, de locação de tendas, palco, geradores de energia, para atender as necessidades das secretarias do município de Chapada ds Guimarães-MT**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	02.435.563/0001-38
Endereço	Nº
RUA DOS CURIOS	12
Bairro	
PARQUE CUIABA	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78000000
Email	Telefone
	(65) 3664-2929
Representante Legal	CPF
WANDERLENE FIRMINO BRAVO	452.258.931-04

1 - LOTE 001

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	69904	LOCAÇÃO DE TABLADOS PARA REVESTIMENTOS DE SOLOS, JARDINS, GRAMADOS, QUADRAS DE AREIAS, BRITA, E REGULARIZAÇÃO DE SOLO COM ALTURAS DE ATÉ 0,30 CM, MONTADOS SOBRE QUADROS DE PERFIL ESTRUTURAL E COMPENSADOS DE 18,00 MM, MEDINDO: 2,25M X 1,16M E/OU 1,50M X 2,00M X 0,10 CM DE ALTURA, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	UN - UNIDADE		10000,00	45,0000	450.000,00
2	69905	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM P30, PARA MONTAGEM DE BANNERS DE PROPAGANDA, PÓRTICOS DE ENTRADA COM APLICAÇÃO DE FAIXA, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	UN - UNIDADE		10000,00	70,0000	700.000,00
3	69906	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TUBULARES PARA MONTAGEM DE GRADES INIBIDORAS, EM AÇO CARBONO GALVANIZADA OU PINTADA NA COR	UN - UNIDADE		15000,00	17,5000	262.500,00

		ALUMÍNIO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA E DEMARCAÇÃO DE ESPAÇO, ESTAIADA AO SOLO COM HASTE DE FERRO 3/8 OU AUTO PORTANTE, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.					
5	69907	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MONTAGEM DE FECHAMENTO DE ÁREA NA CHAPA ONDULADA, PAINEL CONJUGADO COM REQUADRO EM METALON NA 2,00 MM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	UN - UNIDADE		10000,00	32,0000	320.000,00
4	69911	LOCAÇÃO DE BARRICADAS/ PROTEÇÃO DE ALUMÍNIO MEDINDO 1X1M	UN - UNIDADE		5000,00	54,0000	270.000,00

2 - LOTE 002

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	69909	LOCAÇÃO DE CAMAROTE ELEVADO MEDINDO 30X10X1,5M COBERTO COM TENDAS MODELO PIRAMIDAL TUBULAR 10X10, COM LONA BRANCA, CARPETADO, COM ILUMINAÇÃO DECORATIVA, COM GUARDA CORPO POR TODA A EXTENSÃO E UMA ESCADA DE ACESSO E ART DE MONTAGEM.	UN - UNIDADE		25,00	32.000,0000	800.000,00

3 - LOTE 003

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	69912	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM LONA BRANCA, MEDINDO 5X5X3M, COM ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO	UN - UNIDADE		500,00	595,0000	297.500,00
9	69913	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO TUBULAR PIRAMIDAL, COM LONA BRANCA, MEDINDO 10X10X3M, , COM ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO	UN - UNIDADE		500,00	1.250,0000	625.000,00
10	69914	LOCAÇÃO DE CORTINAS BARRA LATERAL PARA AS TENDAS MEDINDO 10X3	UN - UNIDADE		500,00	200,0000	100.000,00
8	71041	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO TUBULAR PIRAMIDAL, COM LONA BRANCA, MEDINDO 5X5X3M, , COM ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO	UN - UNIDADE		500,00	540,0000	270.000,00
11	71042	LOCAÇÃO DE CORTINAS BARRA LATERAL PARA AS TENDAS MEDINDO 5X3	UN - UNIDADE		500,00	150,0000	75.000,00

4 - LOTE 004

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	69923	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KVA - TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/ 110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METROS, COM 01 KIT DE CABO DE 4 VIAS DE 120MM COM 25M,DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS.	UN - UNIDADE		50,00	3.780,0000	189.000,00
13	69924	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA -TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/ 110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METROS, COM 01 KIT DE CABO DE 4 VIAS DE 120MM COM 25M,DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS, ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO E COM ART.	UN - UNIDADE		50,00	4.900,0000	245.000,00
14	69925	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/ 110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METROS, COM 01 KIT DE CABO DE 4 VIAS DE 120MM COM 25M,DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS, ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO E COM ART.	UN - UNIDADE		50,00	5.445,0000	272.250,00

5 - LOTE 005

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	69902	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 7MX4,50M COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT , PÉ DIREITO DE ATÉ 3M PARA CENÁRIO , PISO ATÉ 1,00 DE ALTURA, TELAS PRETA ORTOFÔNICAS FUNDO E LATERAL, COM GUARDA CORPO, 01 ESCADA DE ACESSO COM ART DE MONTAGEM	UN - UNIDADE		30,00	4.700,0000	141.000,00
16	69903	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 11MX9M COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT , PÉ DIREITO DE ATÉ 5M PARA CENÁRIO , PISO ATÉ 1,60 M DE ALTURA, TELAS PRETA ORTOFÔNICAS FUNDO E LATERAL, COM GUARDA CORPO, 01 ESCADA DE ACESSO, 1 (UMA)HOUSE MIX MEDINDO 3 X 4 M E 1 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO DE 4,5 X 4,5 M, COM ART DE MONTAGEM	UN - UNIDADE		35,00	8.000,0000	280.000,00

6 - LOTE 006

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
17	69910	LOCAÇÃO DE COBERTURA GEOTUNEL MEDINDAO 18X50 NA LONA CRISTAL	UN - UNIDADE		15,00	44.000,0000	660.000,00
18	71043	LOCAÇÃO DE COBERTURA EM DUAS AGUAS P30 LONA MEDINDAO 20X60 NA LONA CRISTAL	UN - UNIDADE		15,00	82.000,0000	1.230.000,00

7 - LOTE 007

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
19	71044	LOCAÇÃO DE CARPETE TIPO FORRAÇÃO PARA EVENTOS MEDINDO 160M² NA COR (PRETA, CINZA,GRAFITE E VERMELHO).	UN - UNIDADE		10,00	4.500,0000	45.000,00

8 - LOTE 008

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
20	71045	LOCAÇÃO DE ESCADA PARA PALCO (POR EVENTO EX. MONTAGEM NA SEXTA COM RETIRADA NO DOMINGO).	UN - UNIDADE		15,00	1.500,0000	22.500,00

Total: 7.254.750,00

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

3 – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA: O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

4.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

4.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte.

4.5 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.6 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

4.7 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

4.8 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

4.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.10 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

4.11 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.12 Os fornecimentos adicionais a que se refere os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.14 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.15 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.16 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

4.17 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

4.18 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

4.19 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

4.20 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

4.21 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

4.22 O prazo de validade de registro de preço;

4.23 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

4.24 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

4.25 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.26 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.27 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.28 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

4.29 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

4.29.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.29.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

4.29.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.29.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.29.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.29.6 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

4.29.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.29.8 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

4.30 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.

4.31 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4.32 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.33 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

4.34 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

5.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser Contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

5.1.1 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

5.2 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

5.3 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Chapada dos Guimarães e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

5.4 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei n.º 8.6666/93.

5.5 A Fornecedora compromete-se ainda a:

5.5.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

5.5.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

5.5.3 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

5.5.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

5.5.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

5.5.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.5.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

5.5.8 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.5.9 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

5.5.10 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Chapada dos Guimarães, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

5.5.11 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

5.5.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

5.5.13 Garantir o atendimento extraordinários requisitados pela CONTRATANTE em situações excepcionais, como feriados e finais de semana.

5.5.14 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

5.5.15 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

5.5.16 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

5.5.17 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.5.18 Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição caso o equipamento apresente quaisquer irregularidades no funcionamento, segundo a garantia.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, desde que devidamente autorizados.

6.2 A Contratante compromete-se a:

6.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.2.2 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

6.2.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

6.2.4 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

6.2.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

6.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

6.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

6.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

6.2.9 Efetuar a análise e consignar o "atesto" nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

6.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

6.2.11 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

6.2.12 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

6.2.13 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

6.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

6.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais

6.2.16 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

6.2.17 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2.18 Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2.19 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "b"

7.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

7.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Chapada dos Guimarães, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

7.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se

for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

8.1.2 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

8.1.7 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/..

8.1.9 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.1.10 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

8.1.11 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

9.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº 6/2023 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

10 - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES

Prefeito(a) Municipal

BRAVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:02435563000138

Assinado de forma digital por BRAVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:02435563000138
Dados: 2023.04.10 16:05:07 -04'00'

WANDERLENE FIRMINO BRAVO

452.258.931-04

BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Aos 24 dias do mês de Abril de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**, com sede na avenida das embaúbas, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.003/0001-32, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). ROBERTO DORNER**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 06078206SSP e inscrito no CPF nº 127.091.159-72, residente e domiciliado na AVENIDA DOS JACARANDÁS - DE 3419 A 3697 - LADO ÍMPAR, bairro SETOR COMERCIAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor GRAFPEL LOCACOES LTDA	CNPJ 43.545.702/0001-63
Endereço AV DOS JACARANDAS Nº 2218	Nº 2218
Bairro SETOR INDUSTRIAL SU	
Cidade SINOP/MT	CEP 78557466
Email ESTAOADM@GRAFPEL.COM.BR	Telefone (66) 3517-3900
Representante Legal REJANE EDINEIA GONÇALES REINEHR	CPF 430.097.191-91

3 - LOTE 03

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	402066	LOCACAO POR DIARIA DE TENDAS TIPO CHAPEU DE BRUXA (3X3) COM CALHAS, ESTRUTURA METALICA, COBERTO COM LONA, PROTECAO UV, COR BRANCA INCLUSOS SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM (DIARIA)	DIA	PRÓPRIO	239,00	490,0000	117.110,00

4 - LOTE 04

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	402067	LOCACAO POR DIARIA DE TENDAS TIPO CHAPEU DE BRUXA (5X5) COM CALHAS, ESTRUTURA METALICA, COBERTO COM LONA, PROTECAO UV, COR BRANCA INCLUSOS SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM (DIARIA)	DIA	PRÓPRIA	306,00	695,0000	212.670,00

Total: 329.780,00

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Dorner e REJANE EDINEIA GONÇALES REINEHR.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA1-[illegible]

Cláusula Segunda
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	RECURSO	SECRETARIA
2025.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL	FINANÇAS
2027.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL	FINANÇAS
2018.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL	GABINETE
2112.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL	GOVERNO
2102.339039.0000.15001002000	REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL	SAÚDE
2104.339039.0000.16000000000	REC. CUSTEIO SUS-FEDERAL	SAÚDE
2093.339039.0000.15001002000	REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL	SAÚDE
2095.339039.0000.15001002000	REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL	SAÚDE
2098.339039.0000.15001002000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	SAÚDE
2095.339039.0000.16000000603	REC. CUSTEIO SUS-FEDERAL	SAÚDE
2089.339039.0000.15001002000	REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL	SAÚDE
2089.339039.0000.16000000000	REC. CUSTEIO SUS-FEDERAL	SAÚDE
2108.339039.0000.15000000000	REC. FUNDO MUNICIPAL	TRÂNSITO
2108.339039.0000.17520000000	REC. LIVRE	TRÂNSITO
2036.339039.0000.15001001000	REC. FME-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2033.339039.0000.15001001000	REC. FME-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2034.339039.0000.15001001000	REC. FME-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2040.339039.0000.15001001000	REC. FME-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2041.339039.0000.15001001000	REC. FME-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2042.339039.0000.15001001000	REC. FME-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2043.339039.0000.15001001000	REC. FME-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2039.339039.0000.15001001000	REC. FME-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2052.339039.0000.15000000000	REC. LIVRE APLICAÇÃO-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2072.339039.0000.15000000000	REC. LIVRE APLICAÇÃO-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2074.339039.0000.15000000000	REC. LIVRE APLICAÇÃO-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2075.339039.0000.15000000000	REC. LIVRE APLICAÇÃO-	EDUCAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Dorner e REIANE EDINEIA GONCALES RENEHR
Para Verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 00A1-3E72-EE6D-0358

	PRÓPRIO	
2076.339039.0000.15000000000	REC. LIVRE APLICAÇÃO-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2077.339039.0000.15000000000	REC. LIVRE APLICAÇÃO-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2113.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO - MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE
1045.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO - MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE
1046.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO - MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE
1045.339039.0000.17590000000	REC. PRÓPRIO - FAMUS	MEIO AMBIENTE
2084.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	DES. ECONÔMICO
2078.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	DES. ECONÔMICO
2126.339039.0000.15000000000	DES. DAS AÇÕES DE C.A.E.	DES. ECONÔMICO
2078.339039.0000.15000000000	PROMOÇÃO DO TURISMO	DES. ECONÔMICO
2063.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2066.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2070.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2065.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2064.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2063.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2057.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2057.339039.0000.16610000000	REC. ESTADUAL	ASSIST. SOCIAL
2057.339039.0000.166.00000000	REC. FEDERAL	ASSIST. SOCIAL
2059.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2059.339039.0000.16610000000	REC. ESTADUAL	ASSIST. SOCIAL
2059.339039.0000.16600000000	REC. FEDERAL	ASSIST. SOCIAL
2060.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2060.339039.0000.16610000000	REC. ESTADUAL	ASSIST. SOCIAL
2060.339039.0000.16600000000	REEC. FEDERAL	ASSIST. SOCIAL
2055.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2055.339039.0000.16610000000	REC. ESTADUAL	ASSIST. SOCIAL
2055.339039.0000.16600000000	REC. FEDERAL	ASSIST. SOCIAL
2056.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2056.339039.0000.15000000000	REC. FEDERAL	ASSIST. SOCIAL
2118.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO	OBRAS
2122.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO	OBRAS

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal n° 10.520/2002 e nos Decretos Municipais n° 027/2020, 037/2020 e 235/2020.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal n° 037/2020.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Dalmet e JANE EDINEA GONCALES REINEHR.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 00A1-0E72-EF1D-0B0E.

Municipal n° 037/2020.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

SECRETARIA	GESTOR DE ATA	SUPLENTE
GABINETE	NOME: Fátima Aparecida de Matos Barbosa CARGO: Supervisor I MATRÍCULA: 14425-1	NOME: Thatiany Santos da Silva CARGO: Coordenador III MATRÍCULA: 15142
GOVERNO	NOME: Luciano Andrade CARGO: Secretário Executivo MATRÍCULA: 8729-1	NOME: Everton Vinicius Petri Medeiros CARGO: Coordenador I MATRÍCULA: 13960-1
FINANÇAS	NOME: Débora de Paula Reis CARGO: Supervisor I MATRÍCULA: 13971	NOME: Carlos Miguel de Castro CARGO: Gerente 2 MATRÍCULA: 13830
TRÂNSITO	NOME: Ralph Figueiredo Neves CARGO: G.C.M MATRÍCULA: 8306	NOME: Juliana Mary Barros CARGO: G.C.M MATRÍCULA: 6861
MEIO AMBIENTE	NOME: Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese CARGO: Coordenador 3 MATRÍCULA: 6569	NOME: Zenaide Rocha CARGO: Zelador MATRÍCULA: 599
EDUCAÇÃO	NOME: Flavio Costa Alves CARGO: Gerente I MATRÍCULA: 13871	NOME: Eliton Vieira Dias CARGO: Padeiro MATRÍCULA: 4233
ASSIST. SOCIAL	NOME: Iara Knabben Melo CARGO: Turismóloga MATRÍCULA: 8715	NOME: Raquel de Aquino Marques CARGO: Supervisor II MATRÍCULA: 13697
DESENVOL. ECONÔMICO	NOME: Luciano dos Santos Carneiro CARGO: Coordenador 4 MATRÍCULA: 02477	NOME: Leidiane L. Viegas Silva CARGO: Turismóloga MATRÍCULA: 8723
SAÚDE	NOME: Gustavo Celso Alves CARGO: Agente Comunitário de Saúde MATRÍCULA: 1103	NOME: Juliana Pichione Martins Queroz CARGO: Cirurgião Dentista MATRÍCULA: 2973
OBRAS	NOME: Renan de Souza CARGO: Assistente 2 MATRÍCULA: 14847	NOME: Aline Aparecida Zuck CARGO: Coordenador 3 MATRÍCULA: 14847

Cláusula Terceira
DO PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Horner e REJANE EDINEIA GONÇALES BRINEHR.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldecassinaturas.com.br e utilize o código 0041-0E72-1E7D-B90E.

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A - BANSICREDI**
- Agência: **0812**
- Conta: **14465-2**

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.
.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Cláusula Quarta
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da NAD (Nota de Autorização da Despesa) pela empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.
4.2. A contratada deverá executar os serviços conforme solicitações efetuadas de cada Secretaria de acordo com o Termo de Referência e emissões de Nota de Empenho.
4.3. A empresa prestadora de serviços deverá constar na nota fiscal a data, além da identificação de quem procedeu a prestação dos serviços.
4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.5. A Contratada será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem das tendas e fechamentos nos locais e datas solicitados pelas secretarias.
4.6. A secretaria não terá nenhuma responsabilidade sobre os equipamentos no local.
4.7. As diárias de permanência referem-se aos demais dias posteriores ao primeiro dia, que está incluso o valor do serviço de montagem, independente do tempo necessário para ficar no local do evento.

Cláusula Quinta
DAS OBRIGAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Dorneles, RIANE DINELA GONÇALVES REINEHR.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA1-3E72-EFED-03C0

5.1. Do Município:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado

.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos.

5.1.6. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

5.1.7. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.8. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

5.1.9. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

5.1.10. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. Os materiais não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 dias (cinco) dias úteis, a contar do envio.

5.2.6. As Tintas e solventes deverão ser transportadas em veículos apropriados em cumprimento das Leis vigentes.

5.2.7. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.8. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

5.2.9. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.1.10. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.11. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO DONIZETE REJANE EDINALDO CONCALVES REINERI
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinatura.com.br e utilize o código 3C4A-0772-EFED-03C4

Cláusula Sexta
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Cláusula Sétima
DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.
7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.
7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de

Este documento foi assinado digitalmente por [illegible] REJANE EDILAINE GONÇALVES RENNER.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3BA1-3E72-EFED-03CE.

inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Cláusula Oitava
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO CORNER e REANE EDINEIA GONÇALVES REQUER.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 utilize o código 01-3E7E-ED03-0.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

Cláusula Nona
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Este documento foi assinado digitalmente por Robson Wagner e REJANE EDINEIA GONÇALVES REINHARDT
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2A3E72-FED-0E

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Processante de Licitação, os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Cláusula Décima Primeira
DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Cláusula Décima Segunda
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023 e a proposta da empresa **GRAFPEL LOCACOES LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, os Decretos Municipais n° 027/2020, 037/2020 e 235/2020, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira
DO FORO

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Dorner e RELIANE EDINEIA GONÇALES MEHRL
Para verificar as assinaturas acesse o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA1[illegible]-EFED-03CE.

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sinop, 20 der abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ROBERTO DORNER

Prefeito(a) Municipal

REJANE EDINEIA GONÇALES REINEHR

430.097.191-91

GRAFPEL LOCACOES LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Dorner e REJANE EDINEIA GONÇALES REINEHR.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA1-3E72-EFED-03CE.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3CA1-3E72-EFED-03CE ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3CA1-3E72-EFED-03CE

Hash do Documento

90F3CDF5C3670BB3878AFA9CF6C8998B234416D4C788191D7C782E602F510EC9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2023 é(são) :

- Roberto Dorner (Signatário - MUNICIPIO DE SINOP) - 127.091.159-72 em 26/04/2023 14:14 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- REJANE EDINEIA GONÇALES REINEHR (Parte - GRAFPEL LOCACOES LTDA) - 430.097.191-91 em 26/04/2023 10:33 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Aos 24 dias do mês de Abril de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**, com sede na avenida das embaúbas, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.003/0001-32, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). ROBERTO DORNER**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 06078206SSP e inscrito no CPF nº 127.091.159-72, residente e domiciliado na AVENIDA DOS JACARANDÁS - DE 3419 A 3697 - LADO ÍMPAR, bairro SETOR COMERCIAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	29.956.581/0001-11
Endereço	Nº
RUA FRANCISCO TRAMONTANO	101
Bairro	
REAL PARQUE	
Cidade	CEP
SAO PAULO/SP	05686010
Email	Telefone
montenegro_producao@hotmail.com	(11) 3759-2358
Representante Legal	CPF
MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	043.708.761-17

1 - LOTE 01

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	402049	LOCACAO DE FECHAMENTO DE LONA (DIARIA) - INSTALACAO DE FECHAMENTO DE LONA POR METRO LINEAR COMBATIVEL COM A TENDA. DE LONA BRANCA (ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI-UV) TIPO RAFIA DE CONFORME TAMANHO DA TENDA, SISTEMA DE FIXACAO DA LONA EM CALHA COM AMAR	M - METRO	PRÓPRIO	2010,00	2,9500	5.929,50
2	402050	LOCACAO DE TENDA EM LONA TAMANHO 15X15M.	UN - UNIDADE	PRÓPRIO	97,00	1.990,0000	193.030,00
3	402051	LOCACAO DE TENDA EM LONA TAMANHO 15X15 M. DIARIA DE PERMANENCIA.	DIA	PRÓPRIO	240,00	498,0000	119.520,00
4	402052	LOCACAO DE TENDA EM LONA TAMANHO 3X3 M.	UN - UNIDADE	PRÓPRIO	102,00	178,0000	18.156,00
5	402054	LOCACAO DE TENDA EM LONA TAMANHO 3X3 M. DIARIA DE PERMANENCIA.	DIA	PRÓPRIO	384,00	19,0000	7.296,00
6	402055	LOCACAO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO 10X10M.	UN - UNIDADE	PRÓPRIO	408,00	598,0000	243.984,00
7	402057	LOCACAO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO 10X10 M. DIARIA DE PERMANENCIA.	DIA	PRÓPRIO	636,00	179,0000	113.844,00
8	402058	LOCACAO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO 5X5M.	UN - UNIDADE	PRÓPRIO	378,00	489,0000	184.842,00
9	402059	LOCACAO DE TENDA SIMPLES EM LONA, TAMANHO	UN - UNIDADE	PRÓPRIO	700,00	79,0000	55.300,00

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Dorner e MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 277B-ACA8-3E7F-0867

		5X5 M. DIARIA DE PERMANENCIA.					
10	402060	LOCACAO DE TENDAS INCLUINDO A INSTALACAO E PERMANENCIA POR PERIODO DE TRINTA DIAS DE TENDA SIMPLES TAMANHO 03X03 METROS	MÊS	PRÓPRIO	42,00	718,0000	30.156,00
11	402063	LOCACAO DE TENDAS INCLUINDO A INSTALACAO E PERMANENCIA POR PERIODO DE TRINTA DIAS DE TENDA SIMPLES TAMANHO 10X10 METROS	MÊS	PRÓPRIO	104,00	890,0000	92.560,00
12	402064	LOCACAO DE TENDAS INCLUINDO A INSTALACAO E PERMANENCIA POR PERIODO DE TRINTA DIAS DE TENDA SIMPLES TAMANHO 5X5 METROS	MÊS	PRÓPRIO	167,00	690,0000	115.230,00

2 - LOTE 02

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	402065	LOCACAO POR DIARIA DE TENDAS TIPO CHAPEU DE BRUXA (10X10) COM CALHAS, ESTRUTURA METALICA, COBERTO COM LONA, PROTECAO UV, COR BRANCA INCLUSOS SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM (DIARIA)	DIA	PRÓPRIO	297,00	1.274,0000	378.378,00

Total: 1.558.225,50

Cláusula Segunda
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	RECURSO	SECRETARIA
2025.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL	FINANÇAS
2027.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL	FINANÇAS
2018.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL	GABINETE
2112.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL	GOVERNO
2102.339039.0000.15001002000	REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL	SAÚDE
2104.339039.0000.16000000000	REC. CUSTEIO SUS-FEDERAL	SAÚDE
2093.339039.0000.15001002000	REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL	SAÚDE
2095.339039.0000.15001002000	REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL	SAÚDE
2098.339039.0000.15001002000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	SAÚDE
2095.339039.0000.16000000603	REC. CUSTEIO SUS-FEDERAL	SAÚDE
2089.339039.0000.15001002000	REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL	SAÚDE
2089.339039.0000.16000000000	REC. CUSTEIO SUS-FEDERAL	SAÚDE
2108.339039.0000.15000000000	REC. FUNDO MUNICIPAL	TRÂNSITO
2108.339039.0000.17520000000	REC. LIVRE	TRÂNSITO
2036.339039.0000.15001001000	REC. FME-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2033.339039.0000.15001001000	REC. FME-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2034.339039.0000.15001001000	REC. FME-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Dorner e MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldecassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2774-2A60-0F7-6065.

2040.339039.0000.15001001000	REC. FME-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2041.339039.0000.15001001000	REC. FME-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2042.339039.0000.15001001000	REC. FME-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2043.339039.0000.15001001000	REC. FME-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2039.339039.0000.15001001000	REC. FME-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2052.339039.0000.15000000000	REC. LIVRE APLICAÇÃO-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2072.339039.0000.15000000000	REC. LIVRE APLICAÇÃO-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2074.339039.0000.15000000000	REC. LIVRE APLICAÇÃO-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2075.339039.0000.15000000000	REC. LIVRE APLICAÇÃO-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2076.339039.0000.15000000000	REC. LIVRE APLICAÇÃO-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2077.339039.0000.15000000000	REC. LIVRE APLICAÇÃO-PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
2113.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO - MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE
1045.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO - MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE
1046.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO - MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE
1045.339039.0000.17590000000	REC. PRÓPRIO - FAMUS	MEIO AMBIENTE
2084.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	DES. ECONÔMICO
2078.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	DES. ECONÔMICO
2126.339039.0000.15000000000	DES. DAS AÇÕES DE C.A.E.	DES. ECONÔMICO
2078.339039.0000.15000000000	PROMOÇÃO DO TURISMO	DES. ECONÔMICO
2063.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2066.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2070.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2065.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2064.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2063.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2057.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2057.339039.0000.16610000000	REC. ESTADUAL	ASSIST. SOCIAL
2057.339039.0000.166.00000000	REC. FEDERAL	ASSIST. SOCIAL
2059.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2059.339039.0000.16610000000	REC. ESTADUAL	ASSIST. SOCIAL
2059.339039.0000.16600000000	REC. FEDERAL	ASSIST. SOCIAL
2060.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2060.339039.0000.16610000000	REC. ESTADUAL	ASSIST. SOCIAL
2060.339039.0000.16600000000	REEC. FEDERAL	ASSIST. SOCIAL
2055.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2055.339039.0000.16610000000	REC. ESTADUAL	ASSIST. SOCIAL
2055.339039.0000.16600000000	REC. FEDERAL	ASSIST. SOCIAL
2056.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO MUNICIPAL	ASSIST. SOCIAL
2056.339039.0000.15000000000	REC. FEDERAL	ASSIST. SOCIAL
2118.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO	OBRAS
2122.339039.0000.15000000000	REC. PRÓPRIO	OBRAS

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal n° 10.520/2002 e nos Decretos Municipais n° 027/2020, 037/2020 e 235/2020.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Dorner e MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldecassinaturas.com.br e utilize o código 2118-2CAC-6B81-4B65.

Municipal n° 037/2020.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal n° 037/2020.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

SECRETARIA	GESTOR DE ATA	SUPLENTE
GABINETE	NOME: Fátima Aparecida de Matos Barbosa CARGO: Supervisor I MATRÍCULA: 14425-1	NOME: Thatiany Santos da Silva CARGO: Coordenador III MATRÍCULA: 15142
GOVERNO	NOME: Luciano Andrade CARGO: Secretário Executivo MATRÍCULA: 8729-1	NOME: Everton Vinicius Petri Medeiros CARGO: Coordenador I MATRÍCULA: 13960-1
FINANÇAS	NOME: Débora de Paula Reis CARGO: Supervisor I MATRÍCULA: 13971	NOME: Carlos Miguel de Castro CARGO: Gerente 2 MATRÍCULA: 13830
TRÂNSITO	NOME: Ralph Figueiredo Neves CARGO: G.C.M MATRÍCULA: 8306	NOME: Juliana Mary Barros CARGO: G.C.M MATRÍCULA: 6861
MEIO AMBIENTE	NOME: Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese CARGO: Coordenador 3 MATRÍCULA: 6569	NOME: Zenaide Rocha CARGO: Zelador MATRÍCULA: 599
EDUCAÇÃO	NOME: Flavio Costa Alves CARGO: Gerente I MATRÍCULA: 13871	NOME: Eliton Vieira Dias CARGO: Padeiro MATRÍCULA: 4233
ASSIST. SOCIAL	NOME: Iara Knabben Melo CARGO: Turismóloga MATRÍCULA: 8715	NOME: Raquel de Aquino Marques CARGO: Supervisor II MATRÍCULA: 13697
DESENVOL. ECONÔMICO	NOME: Luciano dos Santos Carneiro CARGO: Coordenador 4 MATRÍCULA: 02477	NOME: Leidiane L. Viegas Silva CARGO: Turismóloga MATRÍCULA: 8723
SAÚDE	NOME: Gustavo Celso Alves CARGO: Agente Comunitário de Saúde MATRÍCULA: 1103	NOME: Juliana Pichione Martins Queroz CARGO: Cirurgião Dentista MATRÍCULA: 2973
OBRAS	NOME: Renan de Souza CARGO: Assistente 2 MATRÍCULA: 14847	NOME: Aline Aparecida Zuck CARGO: Coordenador 3

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Dorner e MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2178-2CAC-0671-B685.

Cláusula Terceira
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: **BANCO BRADESCO S.A**
- Agência: **2069**
- Conta: **20936-8**

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Cláusula Quarta
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da NAD (Nota de Autorização da Despesa) pela empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.
4.2. A contratada deverá executar os serviços conforme solicitações efetuadas de cada Secretaria de acordo com o Termo de Referência e emissões de Nota de Empenho.
4.3. A empresa prestadora de serviços deverá constar na nota fiscal a data, além da identificação de quem procedeu a prestação dos serviços.
4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.5. A Contratada será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem das tendas e fechamentos nos locais e datas solicitados pelas secretarias.
4.6. A secretaria não terá nenhuma responsabilidade sobre os equipamentos no local.
4.7. As diárias de permanência referem-se aos demais dias posteriores ao primeiro dia, que esta incluso o valor do serviço de montagem, independente do tempo necessário para ficar no local do evento.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Dorneles de MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CBC-CA7-80F7-7865.

Cláusula Quinta
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos.

5.1.6. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

5.1.7. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.8. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

5.1.9. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

5.1.10. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. Os materiais não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 dias (cinco) dias úteis, a contar do envio.

5.2.6. As Tintas e solventes deverão ser transportadas em veículos apropriados em cumprimento das Leis vigentes.

5.2.7. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.8. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo

Este documento foi assinado digitalmente por Robert Dorneles Ferreira da Silva, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA e Rosangela Aparecida Dias Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 277B-CAC-8877-B865.

funcionário responsável.
5.2.9. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
5.1.10. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.11. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

Cláusula Sexta
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Cláusula Sétima
DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.
7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO DONIZETE MARCONATO PEREIRA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 277B-2CA4-80F7-8366

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Cláusula Oitava
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Dorta e MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2703-2CA3-80F7-8865.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

Cláusula Nona
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços a critério do

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Dorner e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2770-DCAC-1DF3-B8B5.

Município; observada a legislação em vigor;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Processante de Licitação, os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Cláusula Décima Primeira
DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Cláusula Décima Segunda
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023 e a proposta da empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, os Decretos

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Dorner e MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 277B-2CAC-80F7-B865.

Municipais n° 027/2020, 037/2020 e 235/2020, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira
DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sinop, 20 der abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ROBERTO DORNER

Prefeito(a) Municipal

MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA

043.708.761-17

MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Dorner e MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 277B-2CAC-80F7-B865.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/277B-2CAC-80F7-B865 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 277B-2CAC-80F7-B865

Hash do Documento

150067A877F1CB9A96B9995912C2E4BACA3205DDD5322F1D63DFAE4840897DE8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2023 é(são) :

- Roberto Dorner (Signatário - MUNICIPIO DE SINOP) - 127.091.159-72 em 26/04/2023 14:14 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA (Parte - MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA) - 043.708.761-17 em 26/04/2023 13:10 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº **142.993.052-72**, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Leo comercio serviços e eventos Eireli CNPJ:27.976.111/0001-94**, instalada no Endereço: Endereço: Travessa 1 setor 04 quadra 02 lote 17 centro CEP: 76.937-000 Costa Marques-RO representado pela Srº, Leandro de Souza Barros CPF: 735.443.372-15 e RG de N° 952678 SESDC/RO, Proprietário da empresa, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 09/2023 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais n° 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, n° 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e n° 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada nos serviços de locação de aparelhagem de som, tendas, banheiros químicos, sonorização serviços de palco, Shows, Rodeio, iluminação e ornamentação de ambientes para realização de eventos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 09/2023.
2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 09/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:
Detentora da ARP:

Nome: Leo comercio serviços e eventos Eireli	
CNPJ Nº: 27.976.111/0001-94	
Endereço: Travessa 1 setor 04 quadra 02 lote 17	Bairro: Centro
Cidade/Estado: Costa Marques-RO	CEP: 76.937-000
Telefone: 69-98401-3166	E-mail: LEOEVENTOS02@HOTMAIL.COM
Representante Legal: Leandro de Souza Barros	
CPF Nº: 735.443.372-15 e RG: 952678	

LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194
Assinado de forma digital por LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194 Dados: 2023.04.29 00:22:30 -03'00'

Prefeitura Municipal De Rondolândia
397
Folhas

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL					
Item	**UND**	**Quant.**	**Especificação**	**Valor Unit**	**Valor Total**
24	DIÁRIA	29	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICAEMLONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO 10X10, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTO- RIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R$: 2.700,00	R$: 78.300,00
LOTE 02 – RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006					
em	**UND**	**Quant.**	**Quant.**	**Especificação**	**Valor Unit**
01	DIARIA	08	LOCAÇÃO DE PALCO, MEDINDO 8 M FRENTE X 8 M DE PROFUNDIDADE – COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRELIÇADO, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO EM LONA ANTICHAMAS, TIPO DUAS ÁGUAS, TORRES 8M ALTURA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO 2 M. FECHAMENTO COM CORRIMÃO. ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA, COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA SHOW.	R$: 5.000,00	R$: 40.000,00
02	DIARIA	03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MODELO MODULAR EM TUBO DE AÇO DE 11MM, GALVANIZADO COM PISO CHAPADO EM COMPRESSADO NAVAL ANTI DERRAPANTE DE 20MM, SENDO 60 METROS O TAMANHO TOTAL DA ARQUIBANCADA, 07 (SETE) DEGRAUS SENDO PASSARELA MAIS 06 DEGRAUS, COM PRIMEIRO PISO DE NO MÍNIMO 1,00 METRO DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADOS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 1,80 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES 1 DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTIMETROS INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, POR PROFISSIONAL COMPETENTE JUNTO AO CREA E LIBERAÇÃO COM BOMBEIROS.	R$:11.300,00	R$: 33.900,00
03	DIARIA	08	**LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:** SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 8CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTE DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVE DE NEODINIUM; 8 CAIXAS SE SUB GRAVECOM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAL DE 32 CANAIS; 20 MICROFONES COM FIO; 04 MICRO-FONES SEM FIO UHF;	R$: 6.400,00 LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194	R$: 51.200,00 Assinado de forma digital por LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194 Dados: 2023.04.29 00:23:06 -03'00'

			20 PEDESTAIS MODELO GIRAFA; 15 DIRECTBOX; 01 PROCESSADOR		
04	DIARIA	05	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** SONORIZAÇÃO CONTENDO 4 CAIXAS AMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 500WTS RMS CONTENDO: FALANTE DE 15 POLEGADAS E DRIVE DE TITÂNIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 04 MICROFONES COM FIO SM58; 02 PEDESTAIS MODELO GIRAFA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOM- BEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R$: 3.450,00	R$: 17.250,00
05	DIARIA	08	**LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PARA DE MÉDIO PORTE**: ILUMI- NAÇÃO PROFISSIONAL CONTENDO 8 MOVIE BEEM LÂMPADAS 5R; 12 CANHÕES PAR LED DE 5WATS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS SIMULTÂNEOS, 1 RACK DIGITAL, MAIN POWER COMPLETO COM ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA FIXAÇÃO DA ILUMINAÇÃO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SE- GURANÇA SERÃO POR COTA DA EMPRESA CON- TRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTA- QUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTA- ÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁ- VEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTA- DOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R$: 3.100,00	R$: 24.800,00
06	DIARIA	08	**LOCAÇÃO DE 01 TELÃO LED/PAINEL**: 01 PAINEL DE LED SENDO OBRIGATORIAMENTE SER UM DOS MODELOS: P06, P08 OU P10, MEDINDO 4X2 METROS, OU SEJA, 04 METROS DE LARGURA POR 02 METROS DE ALTURA. O PAINEL DEVE TER SUA PLACA PROCESSADORA LIGADO SIMULTANEAMENTE, COM 01 CÂMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTEBOOK; COM MESA DE CORTE E COM PROFIS- SIONAIS DA ÁREA PARA OPERAR TANTO A CÂMERA QUANTO A MESA DE CORTE, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILI- DADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMEN- TAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART ME- CÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTA- GEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EM- PRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTA- DOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R$: 4.120,00	R$: 32.960,00
07	DIARIA	08	**LOCAÇÃO DE 38MTS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P30**, PARA PORTAIS, BACKDROOP E SUSTENTAÇÃO DE BANNER, DECORAÇÃO, LOCADA POR COM SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO E CUBOS. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EM- PRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM	R$: 2.150,00	R$: 17.200,00

LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194

Assinado de forma digital por LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194
Dados: 2023.04.29 00:23:28 -03'00'

			CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.		
08	DIARIA	09	**LOCAÇÃO DE TENDA** EM ESTRUTURA METÁLICAEM LONA UV NA COR BRANCA, **MEDINDO 10X10**, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTO- RIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R$:2.700,00	R$: 24.300,00
09	DIARIA	80	**LOCAÇÃO DE TENDA** EM ESTRUTURA METÁLICAEM LONA UV NA COR BRANCA, **MEDINDO 5X5**, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R$: 820,00	R$: 65.600,00
10	DIARIA	53	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS, UNISSEX, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA.	R$: 440,00	R$: 23.320,00
11	DIARIA	03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARENA DE RODEIO PROFFIONAL EM ESTRUTURA METÁLICA MÓVEL PARA RODEIO COMPOSTA DE 4 BRETES COM RETORNO CENTRAL 8 CURRAIS 4 X 4 COM 2 METROS DE ALTURA 35 MÓDULO DE ARENA MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 2 DE ALTURA. (MEMÓRIA DE CÁLCULO: 01 ARENA DE RODEIO PROFISSIONAL.	R$: 10.100,00	R$: 30.300,00
12	DIARIA	03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARENA - SENDO 8 MINI BRUT DE 6 LÂMPADAS 650W. 1 DIMMER DE 8 CANAIS 4000W. 1 MESA DMX 512. 8 PÉS DE TRELIÇA Q25 DE 4.5METROS. TODOS CABEAMENTO NECESSÁRIOS PRA LIGAÇÃO. SENDO 60METROS CABO PP 3/16MM 4 EXTENSÃO DE 90METROS CADA EXTENSÃO LIGA 2 MINI BRUT (MEMÓRIA DE CÁLCULO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE ARENA.	R$: 2.250,00	R$: 6.750,00
13	DIARIA	03	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE BOIADA, SENDO NO TOTAL DE 30 TOUROS PROFISSIONAIS PULADORES EM RODEIO, FICANDO UMA PESSOA RESPONSÁVEL POR TODA A DOCUMENTAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	R$: 9.400,00 LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194	R$: 28.200,00

Assinado de forma digital por LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194 Dados: 2023.05.26 08:11:51 -03'00'

			(MEMÓRIA DE CALCULO CONTRATAÇÃO DE 30.		
14	DIARIA	03	**SHOW PIROTÉCNICO – FOGOS DE ARTIFICIO**,COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DO SHOW;08 A 10 MINUTOS, COMPOSTO COM NO MÍNIMO: 04 KIT DE 3" /C 12 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT DE 4" C/ 9 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT COM 25 BOMBAS DE 2,5" CORES; 02 TORTA 30 TUBOS CROSSETE; 01 CASCATA C/20 MT; 01 TORTA 120 TB. SUPER SHOW DE 90 1.5"2 30 2"; 02 TORTA ZIG ZAG EM Z COR 195 TB. 20 MM; 01 BATERIAS DE 1872 TIROS. FIOS INCLUSO PARA DETONAÇÃO ELETRÔNICA. SENDO QUE TODASAS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM ESEGURANÇA SERÃO POR COTA DA EMPRESA CONTRATADA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO: ATESTADO DE REGISTRO DE BLASTER EXPEDIDO, PELO DECAME – DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMASMUNIÇÕES E EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE; COMPROVAÇÃO QUE A EMPRESA POSSUI EM SEU QUADRO EFETIVO O PROFISSIONAL APTO, PARA CONHECIMENTO, MANUSEIO E OPERAÇÃO COM EXPLOSIVOS. DEVENDO SER DEMONSTRADO POR MEIO DA DECAME – RO – DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE; ALVARÁ DE LICENCIAMENTO EXPEDIDO PELA DECAME/RO – DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNIÇÕES EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE PARA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS E (PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS); LICENÇA AMBIENTAL – PARA O COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS E (PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS). EXPEDIDA POR ÓRGÃO OFICIAL; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO) FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO O DESEMPENHO DA EMPRESA EM CONTRATO PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EM CONJUNTO AO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS PIROTÉCNICOS E DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO.	R$: 3.500,00	R$: 10.500,00
15	DIARIA	06	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL COM RECONHECIMENTO REGIONAL, REPERTÓRIOPREDOMINANTE DE FORRO ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, E POP ROCK, MÚSICAS ATUAIS. COMPOSTO POR 01 CANTOR OU 01 CANTORA, 1 BAIXISTA,1 TECLADISTA,1 PERCUSSIONISTA OU 1 BATERISTA, 1 GUITARRISTA, INCLUINDO INSTRUMENTOS E TRANSPORTE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS O SHOW. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ	R$: 5.900,00	R$: 35.400,00

LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194

Assinado de forma digital por LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194
Dados: 2023.04.29 00:24:18 -03'00'

Prefeitura Municipal De Rondolândia
402
Folhas

			APRESENTAR COMANTECEDENCI A MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.		
16	DIARIA	01	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL COM RECONHECIMENTO REGIONAL, **GOSPEL** COMPOSTO POR 01 CANTOR OU 01CANTORA, 1 BAIXISTA,1 TECLADISTA,1 PERCUSSIONISTA OU 1 BATERISTA, 1 GUITARRISTA, INCLUINDO INSTRUMENTOS E TRANSPORTE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS O SHOW. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.	R$: 6.000,00	R$: 6.000,00
17	DIARIA	04	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DJ ANIMADOR PARA FAZER SERVIÇO DE LOCUÇÃO NO EVENTO, TOCAR SOM MECÂNICO ANTES DO SHOW E NOS INTERVALOS DA BANDA MUSICAL, COM REPERTORIO PREDOMINANTE DE FUNK, AXÉ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, FORRO E POP ROCK, MUSICAS ATUAIS. PERMANECENDO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EVENTO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6 HORAS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R$: 1.300,00	R$: 5.200,00
18	DIARIA	04	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS E CERIMONIAIS A SEREM REALIZADAS NA SEDE E DEMAIS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6 HORAS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R$: 1.150,00	R$: 4.600,00
19	DIARIA	03	ESTRUTURAS METÁLICAS RAMPA DE EMBARQUE DESEMBARQUE – DESMONTÁVEL. DENOMINADOS CURRAL DE CONTENÇÃO DE BOVINOS, MEDINDO 5M X 5M X 2M (LARGURA, COMPRIMENTO E ALTURA), COMPOSTA DE RAMPA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA A CONDUÇÃO DOS BOVINOS EM CAMINHÕES GAIOLA. CONJUNTO 1 CURRAIS E 1 EMBARCADOR. INSTALADO EM LOCAIS INDICADOS PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	R$: 3.500,00	R$: 10.500,00
20	DIARIA	08	INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM TENDA, CONTENDO: 05 (CINCO) PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA (TOMADA UNIVERSAL 110V) E (05) PONTOS DE ILUMINAÇÃO (LÂMPADAS).	R$: 660,00	R$: 5.280,00
21	DIARIA	03	ESTRUTURAS METÁLICAS – DESMONTÁVEL. DENOMINADOS CURRAIS DE CONTENÇÃO DE BOVINOS, MEDINDO 5M X 5M X 2M (LARGURA, COMPRIMENTO E ALTURA), INSTALADO EM LOCAIS INDICADOS PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	R$: 11.600,00	R$: 34.800,00
22	SRV	03	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR DE RODEIO	R$: 1.710,00	R$: 5.130,00
23	DIARIA	03	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL- DO TIPO PALCO 7,5X4M 50CM DE ALTURA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, GRADE TRELICADO EM ALUMÍNIO Q30,SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMUNAÇÃO SISTEMA DE SON LINE ARRAY 4 CAIXAS ALTAS MÉDIO GRAVE,04 CAIXAS SUBGRAVE POR LADO 01 MESA DE SOM 32CANAIS DIGITAL NO MÍNIMO 06	R$: 18.700,00 LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194	R$: 56.100,00 Assinado de forma digital por LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194 Dados: 2023.04.29 00:24:41 -03'00'

			AUXILIARES, MATERIAL UTILIZADO NO PALCO 01CORPO DE BATERIA,01 CUBO DE BAIXO 01 CUBO DE GUITARRA 02 MICROFONE SEM FIO,01 KIT DE MICROFONE BATERIA,06 DIRECTBOX, 10 PEDESTRAS, 06 MICROFONES COM FIO,SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 16 PARE DE LEDS 15W, 06 BEAM, 02 MINI BRUT, 01 RACH DMX 06 CANAIS,01 MESA DIGITAL DMX CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INTERLIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA MICROFONES, INSTRUMENTOS,POTENCIAS, CAIXAS,INSERT, ENERGIA ETC) SISTEMA DE AC TODO ATERRADO.		
				Valor Total	R$:647.590,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$: **647.590,00 (seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e noventa reais).**

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 09/2023.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a

LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194

Assinado de forma digital por LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194 Dados: 2023.04.29 00:25:09 -03'00'

responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194 Assinado de forma digital por LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194 Dados: 2023.04.29 00:25:32 -03'00'

404

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.
5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 09/2023.
5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 **(doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.
7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.
8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.
8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 09/2023, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194
Assinado de forma digital por LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194 Dados: 2023.04.29 00:25:54 -04'00'

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

406

LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194

Assinado de forma digital por LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194
Dados: 2023.04.29 00:26:21 -03'00'

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.
b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.
12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.
12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.
12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
a) advertência;

LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194
Assinado de forma digital por LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194 Dados: 2023.04.29 00:26:44 -03'00'

Prefeitura Municipal De Rondolândia
407
Folhas

b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2023/2024, Órgão: Secretaria Municipal de administração, saúde e assistência social, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 09/2023 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 09/2023, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194
Assinado de forma digital por LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194 Dados: 2023.04.29 00:2?/0?/-?0?0

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 28 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194
Assinado de forma digital por LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA:27976111000194
Dados: 2023.04.29 00:27:29 -03'00'

LEO COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 27.976.111/000194
Nome LEANDRO DE SOUZA BARROS - Representante Legal
CPF Nº: 735.443.372-15 Participante desta ARP

Valquíria de Lima Candeias
Secretária Municipal de Assistência Social

Sandra de Oliveira Leonel
Secretária Municipal de Educação

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2023.

Prefeitura Municipal De Rondolândia
409
Folha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022 - SRP Nº 44/2022
Processo Administrativo Licitatório Nº 483/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.465.283/0001-57, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 491, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti, nº 1561, Centro, na cidade de Santa Carmem/MT, portador da C.I. RG. nº 1193018-7 SSP/MT e CPF/MF nº 885.328.361-00, neste ato denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.505.616/0001-17, com sede na R Liduguero Pinto da Silva, Lot C Verdejantes, quadra 05, lote 07, 08 e 09, bairro São Simão, na cidade de Várzea Grande – MT, telefone (65)3026-2598, e-mail solucaotoaletes@gmail.com, neste ato representada pela sócia administradora senhora, **RANIELLY GONÇALINA LEITE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Custódia Godoy, nº 130, bairro Agua Vermelha, na cidade de Várzea Grande – MT portador da C.I. RG. nº 1313772-7 SSP/MT e CPF/MF nº 706.398.331-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 46/2022 para Registro de Preço nº 44/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 5.450/2005, 7.892/2013, 8.250/2014 e Decreto Municipal nº 039/2009, e, ainda, pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam **registro de preços para futuras e eventuais locação de tendas e banheiros químicos em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Santa Carmem**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2022 - SRP 44/2022, para Sistema de Registro de Preços, abaixo especificados:

LOTE 02 – FECHAMENTO E TENDAS 5X5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO TUBOLAR/TIPO CALHAS 5X5 METROS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NAS TENDAS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE SANTA CARMEM/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERIODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS	UNID	30	R$ 432,00	R$ 12.960,00
2	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA TAMANHO 5X5 METROS, MATERIAL LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NAS TENDAS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE SANTA CARMEM/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO	UNID	35	R$ 72,00	R$ 2.520,00
VALOR DO LOTE 02: R$ 15.480,00					

LOTE 05 – FECHAMENTO E TENDAS 10X10					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO TUBOLAR/TIPO CALHAS 10X10 METROS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NAS TENDAS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE SANTA CARMEM/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERIODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS	UNID	31	R$ 1.022,00	R$ 31.682,00
2	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA TAMANHO 10X10 METROS, MATERIAL LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NAS TENDAS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE SANTA CARMEM/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO	UNID	35	R$ 180,00	R$ 6.300,00
VALOR DO LOTE 05: R$ 37.982,00					

VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R$ 53.462,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação das Secretarias Municipais deverá entregar os produtos em Santa Carmem-MT, e posto no local indicado pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Carmem não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2022 - SRP 44/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: **BRASIL**
- Agência: **2764-2**
- Conta: **77194-5**

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações:

Secretaria	Nome
04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
06	Secretaria Municipal de Saúde
09	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega é de até **03 (Três)** dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será feita ao servidor responsável no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 02 (dois) dias.

4.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Designara através de portaria fiscal da ata de registro de preço, que confeccione os relatórios de fiscalização das atas.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Conforme determina o artigo 17,18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

> *Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
>
> *Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Municipal de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as

regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 039/2009.

11.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

11.3. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

11.6. O Município de Santa Carmem/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao fiscal do contrato designado através de portaria.

12.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Marinaldo Batista Silva** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE;

12.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Felipe Pelissari** como SUPLENTE;

12.1.3. Secretaria Municipal de Saúde: **Srª. Giseli Aline Vazata** como FISCAL e **Sr. Arthur Mendonça Arantes** como SUPLENTE;

12.1.4. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2022 - SRP 44/2022** e a proposta da empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Decreto Municipal n° 039/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 06 de outubro de 2022.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal
Município

RANIELLY GONÇALINA LEITE
SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA
Fornecedor

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS
Procurador Jurídico

Testemunhas:

a)
CPF:

b)
CPF:

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 45.960.381/0001-99, Inscrição Estadual nº 13.932.356-2, com sede na Av. dos Jacarandás, n° 2218, Sala B, Bairro Setor Industrial Sul, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.557-466, Telefone (66) 9 9609-1266, neste ato representada pelo Sr. **LAURI REINEHR**, portador do CPF nº 452.068.301-78 e RG nº 06353193 SJ/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas GLOBAL, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Fls.. ASSINATURA CPL

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1 - LOTE 01 no valor de R$130.000,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367165	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA TAMANHO 5 X 5 MATERIAL LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NAS TENDAS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO.	UNIDADE	543	57,6712	31.315,46
367164	SERVICO DE LOCACAO DE TENDAS TIPO TUBOLAR/TIPO CALHAS 5X5 METROS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSARIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS.	UNIDADE	254	388,5218	98.684,54

2 - LOTE 02 no valor de R$157.248,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365307	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO, EM POLIPROPILENO COM DIMENSOES MÍNIMAS DE 1,20X1,20X2,00M, COM CAPACIDADE PARA ACUMULO DE MATERIAL DE 220 LITROS	DIARIA	351	448,00	157.248,00

4 - LOTE 04 no valor de R$109.000,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377688	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA TAMANHO 10,0X10,0M MATERIAL LONA BRANCA, ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE INSTALADA NAS TENDAS	UNIDADE	107	150,5987	16.114,06

Fls.. ASSINATURA CPL

	NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO.				
367166	SERVICO DE LOCACAO DE TENDAS TIPO TUBOLAR/TIPO CALHAS 10X10 METROS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSARIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS.	UNIDADE	61	1.522,7203	92.885,94

Total Fornecedor R$ 396.248,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazos:
5.1.1 – Para tendas: A locação será agendada com 03 dias de antecedência, cabendo ao Prestador de Serviço a instalação da mesma no local;
5.1.1.2 - A empresa locadora deverá colocar em funcionamento a tenda durante todo o período de duração do evento, ou até o limite especificado no item;

5.1.2 – Para banheiros - A locação será agendada com 03 dias de antecedência, cabendo ao Prestador de Serviço a instalação do mesmo no local;

5.1.3 – Limpeza de Fossa – O prestador terá 02 dias para realizar o serviços após a ordem de serviço;

Para Locação das Tendas:

5.2 – A empresa locadora deverá colocar em funcionamento a tenda durante todo o período de duração do evento, ou até o limite especificado no item, sendo que o valor unitário pago por cada tenda será para o período que durar o evento até o limite de 04 dias;

5.3 - A empresa vencedora do processo licitatório será responsável pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem e material de revestimento. Sendo de responsabilidade da empresa a montagem das tendas nos dias em que antecedem o evento e desmontagem das tendas no máximo 02 (dois) dias posterior aos eventos de grande porte e 01 (um) dia para eventos de pequeno porte, conforme solicitação da Secretaria Solicitante;

5.4 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega das tendas, nos locais indicados pela Secretaria Solicitante, na presença do Encarregado do Departamento responsável pelos eventos;

5.5 - Ficará a cargo da empresa a ser contratada, a responsabilidade pela segurança das tendas fornecidas, à partir do momento da entrega das mesmas no local indicado, durante o período da realização do evento, e até o término do evento, com a devolução das referidas tendas;

5.6 - A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

Fls.. ASSINATURA CPL

5.7 – A empresa contratada será responsável pela execução do aterramento e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme exigências dos órgãos fiscalizadores;

5.8 – As tendas deverão ser novas, brancas e limpas. Sem remendos ou deterioração que as deixem com aspecto ruim;

Para os Banheiros Químicos:

5.9 – Os prazos para recolhimento e higienização das cabines:
5.9.1 - As cabines deverão ser higienizadas diariamente até as 07 horas da manhã seguinte do evento, no caso de eventos com mais de um dia;

5.9.2 – As cabines deverão ser recolhidas até as 07 horas da manhã seguinte do termino do evento, independente do dia da semana.

5.10 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.11 - A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança aplicáveis à matéria;

5.12 - A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação;

5.13 - Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores;

Para os Banheiros Químicos e Limpeza das Fossas:

5.14 - No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada;

5.15 - Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;

5.16 - O caminhão limpa fossa com equipamento combinado (Hidrojateamento e Vácuo) deverão ter capacidade mínima de 8,0 m³;

5.17 - Os detritos orgânicos resultantes da limpeza das fossas sépticas serão descartados conforme a legislação ambiental e o local será de total responsabilidade da Contratada;

Para todos os Lotes:

5.18 – A Licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.19 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.20 - São obrigações da empresa a ser contratada:

Fls.. ASSINATURA CPL

5.20.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.20.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.20.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.20.4 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.21 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.21.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.21.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.22- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.23 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.24 - Recebimento Dos Serviços:

5.24.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.24.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.24.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Fls.
ASSINATURA
CPL

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

FIS.
ASSINATURA CPL

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:
Banco Sicredi Agência nº 0812 Conta Corrente nº 41.915-3 em nome de LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Fls.. ASSINATURA CPL

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

Fls.. ASSINATURA C.P.L.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;
12.1.2 - Apresentar documento falso;
12.1.3 - Fizer declaração falsa;
12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Fls.. ASSINATURA CPL

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA
- CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA
- CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA
- CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA
- CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA
- CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA
- CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.2.0043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA
- CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA
- CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA
- CÓDIGO GERAL: 15.003.23.695.0043.2.0042 – REALIZAÇÃO DO REVEILLON – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

Fls.. ASSINATURA CPL

- CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND. COM. TUR. CULT. E LAZER – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA
- CÓDIGO GERAL: 15.004.13.392.0078.2.0119 – REALIZ DE EVENTOS MUNICIPAIS – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas	12308/2022
Secretaria de Industria, Comercio e Turismo	Cesar Silva	12265/2022
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Educação e Desporto	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde / Complexo Regulador	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde / CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 047/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.
III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

Fls.
ASSINATURA CPL

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de novembro de 2022.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 45.960.381/0001-99
LAURI REINEHR
CPF nº 452.068.301-78
Contratada

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL

JULISE TREVISAN
EQUIPE DE APOIO

Fls.. ASSINATURA CPL

MENU

Audiências Públicas
Atos de Pessoal
Contas Anuais
Despesas
GEO-OBRAS
Glossário
Governo Transparente
Indicadores
Indicador IGFM TCE-MT
Índice IGF TCE-MT
Julgamentos
Licitação
Limites da LRF
Perguntas e Respostas
Políticas Públicas
Políticas Públicas Segurança
Receitas
Remessas do Aplic

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (

LICITAÇÃO Nº: 00000000070/2022

MODALIDADE: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: GUARANTA DO NORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 31/10/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 18/11/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 18/11/2022

VALOR HOMOLOGADO*: R$ 117.500,00

Histórico de Situação

ABERTA em 31/10/2022

HOMOLOGADA em 22/11/2022

Ítens

- **LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - TENDAS MEDINDO 10,00 X 10,00M, ESTILO CHAPEU DE BRUXA, PE DIREITO 2,30M DE ALTURA,INCLUINDO OS SERVICOS DE DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL.**
  Quantidade: 50 por R$ 1.300,00 = R$ 65.000,00
  PARTICIPANTES: SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA

- **SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA MEDINDO 5,00 X 5,00M**
  Quantidade: 105 por R$ 500,00 = R$ 52.500,00
  PARTICIPANTES: SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

Licitação

REGISTRO DE PREÃCO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÃCÃAO DE EMPRESA PARA LOCAÃCÃAO DE TENDAS E DE BANHEIROS QUÃ□MICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÃ□PIO DE CARLINDA - MT.

LICITAÇÃO Nº: 00000000039/2022

MODALIDADE: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: CARLINDA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 24/06/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 06/07/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 06/07/2022

VALOR HOMOLOGADO*: R$ 421.810,00

Histórico de Situação

ABERTA em 24/06/2022

HOMOLOGADA em 11/07/2022

Ítens

- **LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO CORTINA DE LONA, NA COR BRANCA, PAR FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS, MEDINDO 10,00X10,00M**
  Quantidade: 150 por R$ 299,00 = R$ 44.850,00
  PARTICIPANTES: MACHADO WEBER LTDA

- **SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - TENDA MONTADA EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 10,00MX10,00M, COM COBERTAS EM LONA PVC, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPEU DE BRUXA COM PROTECAO UV.**
  Quantidade: 150 por R$ 1.590,00 = R$ 238.500,00
  PARTICIPANTES: MACHADO WEBER LTDA

- **LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - TENDAS MEDINDO 5,00M X 5,00M, ESTILO CHAPEU DE BRUXA, PE DIREITO 2,30M DE ALTURA,INCLUINDO OS SERVICOS DE DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAL.**
  Quantidade: 140 por R$ 790,00 = R$ 110.600,00
  PARTICIPANTES: MACHADO WEBER LTDA

- **LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO CORTINA DE LONA, NA COR BRANCA, PAR FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS, MEDINDO 5,00X5,00M**
  Quantidade: 140 por R$ 199,00 = R$ 27.860,00
  PARTICIPANTES: MACHADO WEBER LTDA

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

Licitação

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVIÃCOS DE LOCACAO DE TENDAS BANHEIROS QUIMICOS E MOBILIÃURIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÃ□PIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

LICITAÇÃO Nº: 00000000079/2022

MODALIDADE: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 19/08/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 01/09/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 01/09/2022

VALOR HOMOLOGADO*: R$ 594.266,00

Histórico de Situação

ABERTA em 19/08/2022

HOMOLOGADA em 02/09/2022

Ítens

- **SERVICO DE LOCACAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORIZADOR, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE CLIMATIZADOR EVAPORIZADOR, PARA USO EM EVENTOS COM NIVEL DE RUIDO DE 78 DBA, ALCANCE DE 30 METROS, 220V MONOFASICO COM IVERSOR DE FREQUENCIA, VAZAO DE AR 38.000 M³/H**
  Quantidade: 44 por R$ 450,00 = R$ 19.800,00
  PARTICIPANTES: ADILSON LEMUNIE 79381316953 ★, GRAFPEL LOCACOES, CLIMAR LOCACOES EIRELI

- **SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - TIPO TENDA 6X6 METROS, COM LONA DE COBERTURA EM NIGHT AND DAY COM BLACKOUT, TOTALMENTE IMPERMEAVEL, COM ESTRUTURA METALICA EM FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, PARAFUSOS, CONEXOES EM ACO, PES DE SUSTENTACAO EM TUBO**
  Quantidade: 153 por R$ 310,00 = R$ 47.430,00
  PARTICIPANTES: CLIMAR LOCACOES EIRELI ★, GRAFPEL LOCACOES, ADILSON LEMUNIE 79381316953

- **LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO PCD, INDIVIDUAL, PORTATIL, PARA DEFICIENTES FISICOS USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES PADROES, QUE PERMITAM A MOVIMENTACAO DA CADEIRA DE RODAS DO USUARIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SEGURANCAS QUE ATENDAM AS EXIGENCIAS PREVISTAS EM NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGAOS OFICIAIS COMPETENTES**
  Quantidade: 140 por R$ 1.450,00 = R$ 203.000,00

- **SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - TIPO TENDA 6X6 METROS, COM LONA DE COBERTURA EM NIGHT AND DAY COM BLACKOUT, TOTALMENTE IMPERMEAVEL, COM ESTRUTURA METALICA EM FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, PARAFUSOS, CONEXOES EM ACO, PES DE SUSTENTACAO EM TUBO**
  Quantidade: 28 por R$ 1.780,00 = R$ 49.840,00
  PARTICIPANTES: GRAFPEL LOCACOES ☆, CLIMAR LOCACOES EIRELI, ADILSON LEMUNIE 79381316953

- **SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA MEDINDO 5,00 X 5,00M**
  Quantidade: 28 por R$ 1.270,00 = R$ 35.560,00
  PARTICIPANTES: CLIMAR LOCACOES EIRELI ☆, GRAFPEL LOCACOES, ADILSON LEMUNIE 79381316953

- **SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - CADEIRA PLASTICA COM BRACO**
  Quantidade: 4300 por R$ 5,00 = R$ 21.500,00
  PARTICIPANTES: CLIMAR LOCACOES EIRELI ☆, GRAFPEL LOCACOES, ADILSON LEMUNIE 79381316953

- **SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - MESA PLASTICA**
  Quantidade: 1150 por R$ 10,00 = R$ 11.500,00
  PARTICIPANTES: CLIMAR LOCACOES EIRELI ☆, GRAFPEL LOCACOES, ADILSON LEMUNIE 79381316953

- **LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO,EM POLIPROPILENO COM DIMENSOES DE 1,20X1,20X2,00M, COM CAPACIDADE PARA ACUMULO DE MATERIAL DE 220 LITROS**
  Quantidade: 245 por R$ 220,00 = R$ 53.900,00
  PARTICIPANTES: GRAFPEL LOCACOES ☆, CLIMAR LOCACOES EIRELI, ADILSON LEMUNIE 79381316953

- **SERVICO DE LOCACAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO CLIMATIZADOR E VAPORIZADOR PORTATIL, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE, TIPO PEDESTAL OU PENDURADO NO TETO, COM RESERVATORIO DE AGUA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO, ALCANCE FRONTAL MINIMO DE 15 METROS, NIVEL DE RUIDO MAXIMO DE 70DB, FLUXO DE AR 5.000M³/H 110V OU 220V**
  Quantidade: 38 por R$ 485,00 = R$ 18.430,00
  PARTICIPANTES: ADILSON LEMUNIE 79381316953 ☆, GRAFPEL LOCACOES, CLIMAR LOCACOES EIRELI

- **SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - CADEIRA PLASTICA SEM BRACO**
  Quantidade: 1200 por R$ 4,33 = R$ 5.196,00
  PARTICIPANTES: CLIMAR LOCACOES EIRELI ☆, GRAFPEL LOCACOES, ADILSON LEMUNIE 79381316953

- **SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLASTICAS MONOBLOCO SEM BRACO, COM CARGA MINIMA DE RESISTENCIA DE 130KG, CERTIFICADAS PELO INMETRO, COM CAPAS NA COR BRANCA.**
  Quantidade: 100 por R$ 25,00 = R$ 2.500,00
  PARTICIPANTES: CLIMAR LOCACOES EIRELI ☆, GRAFPEL LOCACOES, ADILSON LEMUNIE 79381316953

- **SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - TIPO TENDA 4X4 METROS, COM LONA DE COBERTURA EM NIGHT AND DAY COM BLACKOUT, TOTALMENTE IMPERMEAVEL, COM ESTRUTURA METALICA EM FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, PARAFUSOS, CONEXOES EM ACO, PES DE SUSTENTACAO EM TUBO**
  Quantidade: 159 por R$ 790,00 = R$ 125.610,00
  PARTICIPANTES: GRAFPEL LOCACOES ☆, CLIMAR LOCACOES EIRELI, ADILSON LEMUNIE 79381316953

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público é de todos.

Licitação

CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCACAO DE BENHEIRO QUIMICO, TENDAS DE 10X10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 3 EXPOVERDE NO DISTRITO DE CAPAO VERDE NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

LICITAÇÃO Nº: 00000000043/2022

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: ALTO PARAGUAI

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 06/10/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 06/10/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R$ 14.400,00

Histórico de Situação

ABERTA em 06/10/2022

HOMOLOGADA em 06/10/2022

Ítens

- **SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA 10X10M LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PES DE SUSTENTACAO, FIXADO COM CABO DE ACO, COBERTURA DO TIPO PIRAMIDE OU CHAPEU DE BRUCHA, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL**
  Quantidade: 02 por R$ 500,00 = R$ 1.000,00
  PARTICIPANTES: JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA ME

- **LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - BANHEIRO QUIMICO,PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAS,PISO ANTIDERRAPANTE,ACESSO PARA CADEIRA DE RODAS,COM CORRIMOES DE SEGURANCA,COM VASO SANITARIO,DIMENSOES MINIMAS DE 1,20 X 2,40 X 2,30 (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA),CAPACIDADE MINIMA DE ACUMULO DE MATERIAL DE 170 LITROS**
  Quantidade: 02 por R$ 2.700,00 = R$ 5.400,00
  PARTICIPANTES: JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA ME

- **BANHEIRO QUIMICO - AQUISICAO DE BANHEIRO QUIMICO SIMPLES. CARACTERISTICAS GERAIS: VASO SANITARIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, PORTA - PAPEL HIGIENICO, PISO ANTIDERRAPANTE EM POLIETILENO, IDENTIFICACAO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILACAO NATURAL, MICTORIO, TETO TRANSLUCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), MATERIAL**

COMPRIMENTO X ALTURA),COM CAPACIDADE MINIMA DE ACÚMULO DE MATERIAL DE 170 LITROS, MONTADO E ENTREGUE NO LOCAL QUE FOI REALIZADO O PEDIDO.
Quantidade: 20 por R$ 400,00 = R$ 8.000,00
PARTICIPANTES: JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA ME

Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - **Fone:** (65) 3613-7550 - **Email:** tce@tce.mt.gov.br

MENU

Audiências Públicas
Atos de Pessoal
Contas Anuais
Despesas
GEO-OBRAS
Glossário
Governo Transparente
Indicadores
Indicador IGFM TCE-MT
Índice IGF TCE-MT
Julgamentos
Licitação
Limites da LRF
Perguntas e Respostas
Políticas Públicas
Políticas Públicas Segurança
Receitas
Remessas do Aplic

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

Licitação

contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para liberação dos eventos de comemoração do 37º aniversário de emancipação político administrativa e 23ª festa do costelão que serão

LICITAÇÃO Nº: 00000000007/2023

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: NOVA CANAA DO NORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 27/04/2023

ABERTURA PROPOSTAS: 27/04/2023

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R$ 13.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 27/04/2023

HOMOLOGADA em 27/04/2023

Ítens

- **ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO DE ATE 2000 PESSOAS, INCLUSO TODOS OS PREVENTIVOS NECESSARIOS**
  Quantidade: 02 por R$ 6.500,00 = R$ 13.000,00
  PARTICIPANTES: ERIVALDO EVARISTO DE LIMA - ME

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

Licitação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO E ACOMPANHAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E SERVIÇOS EM BRIGADISTA TEMPORÁRIOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 161 DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.

LICITAÇÃO Nº: 00000000033/2022

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: ROSARIO OESTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 04/07/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 04/07/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R$ 34.050,00

Histórico de Situação

ABERTA em 04/07/2022

HOMOLOGADA em 05/07/2022

Ítens

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - TÉCNICO ESPECIALISTA EM BRIGADA DE EMERGÊNCIA**
  Quantidade: 01 por R$ 2.500,00 = R$ 2.500,00
  PARTICIPANTES: M. FONTES MALHEIROS - ME ☆, GILBERTO DE JESUS 00945493118, JDS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - TÉCNICO ESPECIALISTA EM BRIGADA DE EMERGÊNCIA**
  Quantidade: 01 por R$ 11.550,00 = R$ 11.550,00
  PARTICIPANTES: M. FONTES MALHEIROS - ME ☆, GILBERTO DE JESUS 00945493118, JDS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

- **ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO ELABORACAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO DE EDIFICACOES PUBLICAS.**
  Quantidade: 01 por R$ 20.000,00 = R$ 20.000,00
  PARTICIPANTES: M. FONTES MALHEIROS - ME ☆, JDS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, GILBERTO DE JESUS 00945493118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 239/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023
PROCESSO Nº 1302/2023
SOLICITAÇÃO Nº 1223/2023
VIGÊNCIA: ATÉ 01/05/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **JULIANA BARBOSA SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 33.777.425/0001-60, com endereço à Av. Noda Guenko, nº 326 Qd 34 LT 7B – Bairro Cidade Jurigue, CEP 78795-000, Município de Pedra Preta – MT, telefone (66) 99678-7066 e-mail arthurmedvida@gmail.com, neste ato representada por JULIANA BARBOSA SILVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18710573- Órgão Expedidor SSP/MT e do CPF nº 033.868.001-22,** doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA,** de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 061/2023 e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 02/05/2023 à 01/05/2024.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata:

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	DIARIAS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
02	BRIGADISTA - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de bombeiros civil (socorrista/brigadista) antipânico para atuar em primeiro socorro em linha de show, com carga horária de 12 h por turno, prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros com fornecimento dos materiais	1.000	R$ 249,00	R$ 249.000,00

	necessários ao eficiente e correto dos serviços a serem executados durante os eventos, para o desenvolvimento das atividades regulamentares previstas na Lei nº 10.402/16			

Valor total da ata de registro de preços: **R$ 249.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a NAD – Nota de Autorização de Empenho, em 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os serviços deverão ser prestados da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.09. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as

exigências legais, inclusive o fornecimento de vale transporte, alimentação e outras que se fizerem necessárias a plena perfeita execução dos serviços;

5.12. Informar e manter atualizados os números de fac-simile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail) bem, como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do contratante;

5.13. Da mesma forma, os empregados que cometerem falta disciplinar grave ou que, a critério do contratante não sejam aptos a funções, deveram ser substituídos e não mais alocados para os serviços contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a execução dos serviços licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

19.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2. b;

19.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

19.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

19.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficará a cargo do servidor **AIRTON CERVIERI**, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 02 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

JULIANA BARBOSA SILVEIRA
Fornecedor

HELIDA B. M. PACHECO HUBNER
Pregoeira

MAZEN ADIB NAFI
Fiscal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023
PROCESSO Nº 1302/2023
SOLICITAÇÃO Nº 1223/2023
VIGÊNCIA: ATÉ 01/05/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: **SUTIL EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.262.402/0001-05, com endereço à Rua Desembargador Trigo de Loureiro, nº 295 Bairro Araes, CEP 78005-690, Município de Cuiabá – MT, telefone (65) 9 9807-9863/99627-6370/99931-6585 e-mail sutilseguranca@gmail.com, neste ato representado por VALDENIR BERNADINO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 10409181- Órgão Expedidor SSP/MT e do CPF nº 688.588.091-49,** doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.3. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA,** de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 061/2023 e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 02/05/2023 à 01/05/2024.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	DIARIAS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	SEGURANÇAS DESARMADA (DIURNO/NOTURNO) Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Patrimonial, para atuar como guarda patrimonial em érea específica do evento, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, Com registro na Secretaria de Segurança	1.500	R$ 296,33	R$ 444.495,00

	Pública ou Órgão equivalente, conforme previsto no art. 14 c/c art. 20 da Lei nº Lei Nº 7.102, de 20 de Junho de 1983. Sendo 02 para atender a montagem, evento e desmontagem do evento			

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 444.495,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a NAD – Nota de Autorização de Empenho, em 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os serviços deverão ser prestados da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.09. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as

exigências legais, inclusive o fornecimento de vale transporte, alimentação e outras que se fizerem necessárias a plena perfeita execução dos serviços;

5.12. Informar e manter atualizados os números de fac-simile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail) bem, como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do contratante;

5.13. Da mesma forma, os empregados que cometerem falta disciplinar grave ou que, a critério do contratante não sejam aptos a funções, deveram ser substituídos e não mais alocados para os serviços contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a execução dos serviços licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

19.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2. b;

19.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

19.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

19.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficará a cargo do servidor **AIRTON CERVIERI**, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 02 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

VALDENIR BERNADINO DA SILVA
SUTIL EMPRESA DE SEG. VIGILANCIA LTDA
Fornecedor

HELIDA B. M. PACHECO HUBNER
Pregoeira

MAZEN ADIB NAFI
Fiscal

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público é de todos.

Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTOS, DECORAÇÃO NATALINA E REVEILLON EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

LICITAÇÃO Nº: 00000000015/2023

MODALIDADE: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: MATUPA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 20/04/2023

ABERTURA PROPOSTAS: 09/05/2023

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 09/05/2023

VALOR HOMOLOGADO*: R$ 481.560,00

Histórico de Situação
ABERTA em 20/04/2023

HOMOLOGADA em 17/05/2023

Ítens

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO BRIGADISTA DE INCENDIO**
  Quantidade: 150 por R$ 366,00 = R$ 54.900,00
  PARTICIPANTES: SENTINELA TERCEIRIZACOES LTDA ★ , ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA, GENERAL SMART SEGURANCA PRIVADA LTDA, SEGURANCAS GUERREIROS DA NOITE LTDA, SOUZA CASTRO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA, EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

- **SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA - DO TIPO EVENTUAL**
  Quantidade: 600 por R$ 290,00 = R$ 174.000,00
  PARTICIPANTES: SENTINELA TERCEIRIZACOES LTDA ★ , ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA, GENERAL SMART SEGURANCA PRIVADA LTDA, SEGURANCAS GUERREIROS DA NOITE LTDA, SOUZA CASTRO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA, EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO BRIGADISTA DE INCENDIO**
  Quantidade: 70 por R$ 393,00 = R$ 27.510,00
  PARTICIPANTES: SENTINELA TERCEIRIZACOES LTDA ★ , ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA, GENERAL SMART SEGURANCA PRIVADA LTDA, SEGURANCAS GUERREIROS DA NOITE LTDA, SOUZA CASTRO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA, EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

de um jeito fácil e rápido

Quantidade: 600 por R$ 283,00 = R$ 169.800,00
PARTICIPANTES: SENTINELA TERCEIRIZACOES LTDA , ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA, GENERAL SMART SEGURANCA PRIVADA LTDA, SEGURANCAS GUERREIROS DA NOITE LTDA, SOUZA CASTRO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA, EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

Pï¿½gi do TCE-MT no Facebook Pï¿½gi do TCE-MT no Twitter Feeds de Notiï¿½cias do TCE-MT

- **SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA - DO TIPO EVENTUAL**
  Quantidade: 150 por R$ 369,00 = R$ 55.350,00
  PARTICIPANTES: SENTINELA TERCEIRIZACOES LTDA , ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA, GENERAL SMART SEGURANCA PRIVADA LTDA, SEGURANCAS GUERREIROS DA NOITE LTDA, SOUZA CASTRO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA, EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horario de Funcionamento: 06h às 18h - **Fone:** (65) 3613-7550 - **Email:** tce@tce.mt.gov.br

MENU

Audiências Públicas
Atos de Pessoal
Contas Anuais
Despesas
GEO-OBRAS
Glossário
Governo Transparente
Indicadores
Indicador IGFM TCE-MT
Índice IGF TCE-MT
Julgamentos
Licitação
Limites da LRF
Perguntas e Respostas
Políticas Públicas
Políticas Públicas Segurança
Receitas
Remessas do Aplic

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SEGURANÇA DESARMADA.

LICITAÇÃO Nº: 00000000014/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: CAMPO NOVO DO PARECIS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 06/03/2023

ABERTURA PROPOSTAS: 20/03/2023

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 20/03/2023

VALOR HOMOLOGADO*: R$ 216.965,00

Histórico de Situação

ABERTA em 06/03/2023

HOMOLOGADA em 21/03/2023

Ítens

- **SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA - PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DENTRO DOS LOCAIS DE EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DE CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES).**
  Quantidade: 312 por R$ 280,00 = R$ 87.360,00
  PARTICIPANTES: SELVA SEGURANCA LTDA , EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ESPECIALIZADO EM ORGANIZACAO DE EVENTOS E CORRELATADOS, ABRANGENDO A CONCEPCAO, COORDENACAO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL INCLUINDO A EXECUCAO, ACOMPANHAMENTO, CONTRATACAO DE BRIGADISTA E SEGURANCA**
  Quantidade: 460 por R$ 281,75 = R$ 129.605,00
  PARTICIPANTES: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI , SELVA SEGURANCA LTDA

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público é de todos.

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA DO EVENTO ? EXPOFELIZ 2023? COM ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM E EXECUÇÃO DOS SHOWS

LICITAÇÃO Nº: 00000000006/2023

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: FELIZ NATAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 21/03/2023

ABERTURA PROPOSTAS: 21/03/2023

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R$ 45.680,00

Histórico de Situação

ABERTA em 21/03/2023

HOMOLOGADA em 21/03/2023

Ítens

- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ORGANIZACAO E COORDENACAO DE EVENTOS**
  Quantidade: 04 por R$ 11.420,00 = R$ 45.680,00
  PARTICIPANTES: FERRI EVENTOS LTDA

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público é de todos.

Licitação

SOLICITAÇÃO PARA LICITAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS DOTAÇÃO ESPECIFICA 1241

LICITAÇÃO Nº: 00000000056/2021

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: DIAMANTINO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 16/09/2021

ABERTURA PROPOSTAS: 16/09/2021

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R$ 16.900,00

Histórico de Situação

ABERTA em 16/09/2021

HOMOLOGADA em 16/09/2021

Ítens

- **SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO PRODUCAO, DISPONIBILIZACAO E ORGANIZACAO DE ESTRUTURA PARA EVENTO CULTURAL**
  Quantidade: 01 por R$ 16.900,00 = R$ 16.900,00
  PARTICIPANTES: CURUMIM EVENTOS E FESTAS EIRELI

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Data: 04/07/2022

BALIZAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos, Festas e sua Intermediação para Locação de Palcos, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendas, Banheiros Químicos, Camarins, Gerador de Energia, Jogos de Mesas, Show Pirotécnicos, Projeto Segurança para suprir as necessidades do Município de NOVA SANTA HELENA/MT

Após a realização da pesquisa de preços e com base nos orçamentos em anexo, esta departamento informa que a estimativa de preço para aquisição dos produtos se encontra na planilha abaixo.

FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ: 07.778.669/0001-58
SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO - CNPJ: 08.337.158/0001-63
L. R. PIAZZA ME - CNPJ: 23.372.894/0001-05
ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME - CNPJ: 22.754.618/0001-63
LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ - CNPJ: 29.030.465/0001-77
SVIERK & CIA LTDA - CNPJ: 09.424.015/0001-51
D. C. NAVA ENGENHARIA - ME - CNPJ: 14.745.183/0001-89
A.F. LOCAÇÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 05.982.741/0001-30
LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 45.960.361/0001-99
MT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP - CNPJ: 18.175.994/0001-42
SITE:TCE - PREFEITURA MUN. DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT - PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
SITE: TCE-PREFEITURA MUN. DE SINOP/MT- PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023
SITE:TCE - PREFEITURA MUN. DE SAPEZAL/MT - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
SITE: TCE-PREFEITURA MUN. DE RONDOLANDIA/MT-PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
SITE:TCE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
SITE:TCE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022
SITE:TCE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DE SERRA/MT -PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022
SITE:TCE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
SITE:TCE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT - PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2022
SITE:TCE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022
SITE:TCE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022
SITE:TCE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
SITE:TCE - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
SITE:TCE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022
SITE:TCE - PREFEITURA MUNICIPAL DECAMPO VERDE/MT - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023
SITE:TCE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
SITE:TCE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO D PARECIS/MT - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023
SITE:TCE - PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
SITE:TCE - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes empresas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)																									Média de Preço Unitário (R$)	Média de Preço Total do Item (R$)
					FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS	SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO	L. R. PIAZZA ME	ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME	LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ	SVIERK & CIA LTDA	D. C. NAVA ENGENHARIA - ME	AF. LOCAÇÕES E COM. VISUAL LTDA	LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA	MT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP	PREFEITURA MUN. DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT	PREFEITURA MUN. DE SINOP/MT	PREFEITURA MUN. DE RONDOLANDIA/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DECAMPO VERDE/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO D PARECIS/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT		
1	906833	**TORONDAGEM DE MEDIO PORTE:** SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 5 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS): 16 CAIXAS LINE ARRAY; 06 SUBGRAVES 2X18"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DA VCA, 08 AUXILIARES PARA MONIT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO; FRONT FILL: SISTEMA SONORO NA FRENTE DO PALCO, COM 02 CAIXAS FULL-RANGE ESTÉREO; MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 12 CAIXAS AUXILIARES; 02 MONITORES DE CUNHA COM VIAS INDEPENDENTES; 08 VIAS MONITORES INDEPENDENTE DE FONE DE OUVIDO; SIDE FILL: 05 VIAS; PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; BACK LINE: 01 BATERIA, 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; KIT DE MICROFONES DE BATERIA E PERCUSSÃO; SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E CABRAS E 04 MICROFONES SEM FIO, 04 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO COM 60 CABOS DE SINAL DE ÁUDIO, DISTRIBUIÇÃO COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR , INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	4	R$ 14.300,00	R$ 16.000,00	R$ 15.500,00																								R$ 15.500,00	62.000,00
2	906838	**ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE:** ILUMINAÇÃO DO PALCO DE SHOW, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 05 MIL PESSOAS ESTRUTURA BOX TRUSS DE ALUMÍNIO: 40 METROS DE BOX Q30, COM 03 LONAS DE VINIL, 3 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA, INCLUINDO TELHAS, BASE, SLEEVE, CUBOS E PAU DE CARGA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL COM 04 TELAS DMX512; 08 CAMBÕES PAR LED 5W RGB; 06 CCR LED, 06 MOVING LED, 24 MOVINGBEAM, 02 HÁZEDORES DE FUMAÇA DIGITAL; PAINEL DMX 512 COM CIRCUITADOR, 04 DIMMERS/RACK; 24 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL DMX512, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DIGITAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	4	R$ 17.500,00	R$ 19.000,00	R$ 18.500,00																								R$ 18.500,00	74.000,00
3	906837	**PALCO MÉDIO PORTE COM COBERTURA:** MEDINDO 10 X 8,0 METROS X 1,10 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇÃO DE ALUMÍNIO, GUARDA CORPO, ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM, COBERTURA EM LONA VINIL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	4	R$ 11.250,00	R$ 12.200,00	R$ 11.900,00																								R$ 11.900,00	47.600,00
4	906824	**TORONDAGEM DE GRANDE PORTE:** SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO ACIMA DE 05 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 06 SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA MONIT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO; FRONT FILL: SISTEMA SONORO NA FRENTE DO PALCO, COM 02 CAIXAS FULL-RANGE ESTÉREO; MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 12 CAIXAS AUXILIARES; 02 MONITORES DE CUNHA COM VIAS INDEPENDENTES; 08 VIAS MONITORES INDEPENDENTE DE FONE DE OUVIDO; SIDE FILL: 05 VIAS; PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; BACK LINE: 01 BATERIA, 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; KIT DE MICROFONES DE BATERIA E PERCUSSÃO; SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E CABRAS E 04 MICROFONES SEM FIO, 02 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO COM 60 CABOS DE SINAL DE ÁUDIO, DISTRIBUIÇÃO COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR , INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DESPESAS LOCAIS PARA ATENDER AUDIO TÉCNICO DE SHOWS NACIONAIS COM AS EXIGENCIAS TÉCNICAS DE SHOWS NACIONAIS.	Diária	4	R$ 19.750,00	R$ 20.950,00	R$ 20.400,00																								R$ 20.400,00	81.600,00
5	906858	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO MAIS DE 05 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 04 SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA MONIT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO; FRONT FILL: SISTEMA SONORO NA FRENTE DO PALCO, COM 02 CAIXAS FULL-RANGE ESTÉREO;MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 12 CAIXAS AUXILIARES; 02 MONITORES DE CUNHA COM VIAS INDEPENDENTES; 08 VIAS MONITORES INDEPENDENTE DE FONE DE OUVIDO; SIDE FILL: 05 VIAS; PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; BACK LINE: 01 BATERIA, 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; KIT DE MICROFONES DE BATERIA E PERCUSSÃO, SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E CABRAS E 04 MICROFONES SEM FIO, 02 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DO ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO COM 120 CABOS DE SINAL DE ÁUDIO, DISTRIBUIÇÃO DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR , INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DESPESAS LOCAIS PARA ATENDER AUDIO TÉCNICO DE SHOWS NACIONAIS COM AS EXIGENCIAS TÉCNICAS DE SHOWS NACIONAIS.	Diária	3	R$ 26.470,00	R$ 26.700,00	R$ 26.400,00																								R$ 26.400,00	79.200,00
6	906856	**ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:** ILUMINAÇÃO DO PALCO DE SHOW, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE MAIS DE 05 MIL PESSOAS ESTRUTURA BOX DELUXE DE ALUMÍNIO: 64 METROS DE BOX Q30 OS METROS DE BOX Q30, COM 05 LONAS DE VINIL, 6 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA, INCLUINDO TELHAS, BASE, SLEEVE, CUBOS E PAU DE CARGA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL COM 04 TELAS DMX512; 40 CAMBÕES PAR LED 5W RGB; 22 CAMBÕES DE LUZ PAR5, 08 MOVING WASH LED, 06 MOVING BEAM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITAL; PAINEL DMX 512 COM CIRCUITADOR, 05 MINI BRITE, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL DMX512, 36 CANAIS DE INTERMEDIÁRIO PARA POWER, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DIGITAL, , INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	7	R$ 37.500,00	R$ 39.600,00	R$ 37.900,00																								R$ 37.900,00	196.300,00
7	906839	**PALCO GRANDE PORTE COM COBERTURA:** MEDINDO 13 X 10 METROS X 1,2 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇÃO DE ALUMÍNIO, GUARDA CORPO, ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM, COBERTURA EM LONA VINIL, ÁREAS DE SERVIÇOS DE 150,5 METROS EM CADA LADO DO PALCO COBERTAS; HOUSE MIX DE 100 METROS COM FLAKE DE ALTURA, COBERTA; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	4	R$ 22.650,00	R$ 23.750,00	R$ 23.050,00																								R$ 23.050,00	92.200,00
8	5116524	**LOCAÇÃO DE PALCO TIPO GRANDE PORTE COM COBERTURA:** MEDINDO 16 X 15 METROS X 1,2 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇÃO DE ALUMÍNIO, GUARDA CORPO, ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM, COBERTURA EM LONA VINIL, 02 ÁREAS DE SERVIÇOS DE 160 LADO DO PALCO COBERTAS; HOUSE MIX DE 300 METROS COM FLAK DE ALTURA, COBERTA; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Diária	3	R$ 39.650,00	R$ 39.700,00	R$ 39.950,00																								R$ 39.900,00	69.700,00
9	906850	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA QUALIDADE:** P3.9 MEDINDO 5MX100M PARA MÍDIAS DE FOTO, VÍDEO, IMAGEM, TEXTO, E CONECTOR DE ENTRADA PARA RECEBER FILMAGEM AO VIVO; **SISTEMA ABRIR E FECHAR; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.**	M²	100	R$ 490,00	R$ 490,00	R$ 500,00																								R$ 498,00	49.800,00
10	906840	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL SILENCIADO DE 150KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220VOLTS, 60HZ COM 30.00 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATENDIMENTO SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS E 3 UM OPERADOR. OBSERVAÇÃO: SE NECESSÁRIO, ÁGUA POR CONTA DA CONTRATANTE. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Unidade	5	R$ 7.430,00	R$ 7.650,00	R$ 7.500,00									R$ 5.448,00															R$ 7.465,00	37.328,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)																													Média de Preço Unitário (R$)	Média de Preço Total do Item (R$)
					PERIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	METTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO	L. R. PIAZZA ME	ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME	LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ	SWERK & CIA LTDA	S. C. MAIA ENGENHARIA - ME	AF. LOCAÇÕES E CONS. VISUAL LTDA	LAURI REGINA LOCAÇÕES LTDA	XY COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP	PREFEITURA MUN. DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT	PREFEITURA MUN. DE SINOP/MT	PREFEITURA MUN. DE NOVO MUNDO/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARLINDA/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DECAMPO VERDE/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO E PARECIS/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT		
11	559841	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DO TIPO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTO DE PÚBLICO SUPERIOR A 3000 PESSOAS, INCLUSO TODOS OS PAVIMENTOS NECESSÁRIOS.	Unidade	4	R$ 7.490,00	R$ 7.500,00	R$ 8.000,00	R$ 16.600,00	R$ 17.800,00	R$ 15.000,00	R$ 16.500,00																						R$ 10.555,00	90.998,00
12	559842	TENDAS TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, EM LONA PVC ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 0,20" E 0,25", MEDINDO APROXIMADAMENTE 324M² A 1.296M². COM GARANTIA CONTRA FALHAS, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.	Unidade	80								R$ 2.400,00	R$ 1.980,00	R$ 2.280,00	R$ 1.280,00	R$ 1.274,00	R$ 2.700,00	R$ 1.022,50	R$ 1.522,70	R$ 1.300,00	R$ 1.590,00									R$ 1.596,26	124.508,00
13	511530	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, COM ESTRUTURA METÁLICA E CAMINE NA COR BRANCA - TAMANHO MÉDIO: 3M X 3M.	Unidade	50								R$ 1.000,00	R$ 840,00	R$ 756,00	R$ 845,00	R$ 986,00	R$ 620,00	R$ 452,00		R$ 900,00	R$ 790,00	R$ 1.270,00								R$ 715,50	35.776,00
14	559845	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - BANHEIRO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E CORREDOR, MEDINDO DE 0,1,25 M X 0,1,22 M X 0,2,30 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, SENDO ESTE ESPECIFICADO DE DESENHO, SEM USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTE). INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Unidade	80								R$ 1.200,00	R$ 840,00	R$ 660,00										R$ 400,00								R$ 850,00	68.000,00
15	559844	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS (GUARDA DE CADEIRA DE RODAS, COM ANCORAGEM, ANTIDERRAPANTE, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES: 1,22 (L) X 1,11 (C) X 2,30 (H), COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, SENDO ESTE ESPECIFICADO DE DESENHO, SEM USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTE). INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Unidade	20								R$ 1.500,00	R$ 1.380,00	R$ 1.590,00									R$ 1.450,00	R$ 2.700,00								R$ 1.905,00	45.000,00
16	559845	LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO REUSO NA COR BRANCA (CONJUNTO), CADEIRA: ALTURA - 74 CM; ALTURA DO ASSENTO - 43,5CM; LARGURA - 51,5CM; PROFUNDIDADE - 54,5CM; ESTRUTURA EM PLÁSTICA - COR BRANCA; MESA: ALTURA - 74,5* CM; LARGURA - 70,5CM; COMPRIMENTO - 70,5CM; - ESTRUTURA EM PLÁSTICO – FORTEMENTE RESISTENTE.	Conjunto	1200								R$ 36,00	R$ 30,00	R$ 36,00								R$ 25,00									R$ 35,00	42.000,00
17	511532	LOCAÇÃO DE MATERIAL EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO CORTINA DE LONA, NA COR BRANCA, PARA FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS, MEDINDO 10,00X02,00M	UNIDADE	20								R$ 200,00	R$ 240,00	R$ 200,00	R$ 200,00			R$ 180,00	R$ 150,00		R$ 280,00									R$ 200,00	4.000,00
18	511531	LOCAÇÃO DE MATERIAL EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO CORTINA DE LONA, NA COR BRANCA, PARA FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS, MEDINDO 5,00X02,00M	UNIDADE	58								R$ 150,00	R$ 75,00	R$ 67,00	R$ 150,00			R$ 72,00	R$ 97,97		R$ 109,05									R$ 87,00	4.350,00
19	511534	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO BRIGADISTAS – COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÍPICOS PARA AS ATIVIDADES CORRELATAS EM GERAL DO EVENTO (APROXIMADAMENTE 07BRIGADISTAS POR DIA.	Diária	40																				R$ 240,00	R$ 300,00	R$ 281,75			R$ 281,75	11.270,00
20	511533	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA -COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÍPICOS PARA VIGILÂNCIA E ATIVIDADES CORRELATAS EM GERAL DO EVENTO (APROXIMADAMENTE 20 SEGURANÇAS POR DIA)	Diária	40																				R$ 296,30	R$ 350,00	R$ 280,00			R$ 296,30	11.852,00
21	559846	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTO PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA, EQUIPAMENTO, SEGURANÇA, RECEPÇÃO, CENOGRAFIA, ALOJAMENTO DE CENOGRAFIA DE NO MÍNIMO 24 PALCO E O FORNECIMENTO DE BAÚ DE OBRA PARA FUNÇÃO DE CAMAREIRA(OS) CONFORME PARA TRINTA DE DIVERSAS NACIONAIS.	Serviço	1	R$ 33.810,00	R$ 36.000,00	R$ 34.000,00																							R$ 33.810,00	101.490,00
		TOTAL																																	1.299.810,00

Marcos Cesar Gomes
Departamento de Compras

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 4.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
rh@novasantahelena.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 3275

Pedido: 238 - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE
Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA **CNPJ: 004.214.704/0001.18**
Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT **CEP: 78548000**
Órgão/Unid: 07.004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER
Local: 4 - DEPTO DE DESPORTO E LAZER
Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
509833	SONORIZACAO DE MEDIO PORTE: SOM PARA UM PUBLICO ESTIMADO DE ATE 5 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS): 16 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES 2X18"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQU	dia	4,0000	R$15.500,00	R$62.000,00
509834	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO MAIS DE 05 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04	dia	4,0000	R$20.400,00	R$81.600,00
335	ILUMINACAO DE GRANDE PORTE: ILUMINACAO DO PALCO DE SHOW, PARA UM PUBLICO ESTIMADO DE MAIS DE 05 MIL PESSOAS ESTRUTURA BOX TRELIÇAS DE ALUMINIO: 60 METROS DE BOX Q30 60 METROS DE BOX Q50, COM 03 LINHAS DE 12M, 6 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA	dia	7,0000	R$27.900,00	R$195.300,00
509836	ILUMINACAO DE MEDIO PORTE: ILUMINACAO DO PALCO DE SHOW, PARA UM PUBLICO ESTIMADO DE ATE 05 MIL PESSOAS ESTRUTURA BOX TRELIÇAS DE ALUMINIO: 60 METROS DE BOX Q30, COM 02 LINHAS DE 10M, 5 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA, INCLUINDO TALHAS, BASE,	dia	4,0000	R$18.500,00	R$74.000,00
509837	LOCACAO DE PALCO MEDIO PORTE COM COBERTURA MEDINDO 10 X 8,0 METROS X 1,30 METROS DE ALTURA ESTRUTURA EM TRELICAS DE ALUMINIO GUARDA CORPO ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM COBERTURA EM LONA VINIL INCLUINDO TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	dia	4,0000	R$11.900,00	R$47.600,00
509838	LOCACAO DE PALCO GRANDE PORTE COM COBERTURA MEDINDO 15 X 10 METROS X 2,0 METROS DE ALTURA ESTRUTURA EM TRELICAS DE ALUMINIO GUARDA CORPO ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM COBERTURA EM	dia	4,0000	R$23.050,00	R$92.200,00
509856	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO MAIS DE 05 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA I	dia	3,0000	R$26.400,00	R$79.200,00
511524	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO GRANDE PORTE COM COBERTURA: MEDINDO 18 X 15 METROS X 2,0 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, GUARDA CORPO, ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COBERTURA EM LONA VINIL; 02 ÁREAS DE SERVIÇOS DE NO LADO DO P	dia	3,0000	R$29.900,00	R$89.700,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$721.600,00
Total do Local:	R$721.600,00
Total do Órgão/Unid.:	R$721.600,00
Total do Fornecedor:	R$721.600,00
Total do Pedido:	R$721.600,00

Pedido: 241 - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE
Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA **CNPJ: 004.214.704/0001.18**
Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT **CEP: 78548000**
Órgão/Unid: 07.004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER
Local: 4 - DEPTO DE DESPORTO E LAZER
Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

Balizamento de Preços

511533	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÍPICOS PARA VIGILÂNCIA E ATIVIDADES CORRELATAS EM GERAL DO EVENTO (APROXIMADAMENTE 10 SEGURANÇAS POR DIA)	dia	40,0000	R$296,30	R$11.852,00
511534	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO BRIGADISTAS COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÍPICOS PARA AS ATIVIDADES CORRELATAS EM GERAL DO EVENTO (APROXIMADAMENTE 10 BRIGADISTAS POR DIA.	dia	40,0000	R$281,75	R$11.270,00

Total da(s) Dotação(ões): R$23.122,00
Total do Local: R$23.122,00
Total do Órgão/Unid.: R$23.122,00
Total do Fornecedor: R$23.122,00
Total do Pedido: R$23.122,00

ido: 242 - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE
Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA **CNPJ: 004.214.704/0001.18**
Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT **CEP: 78548000**
Órgão/Unid: 07.004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER
Local: 4 - DEPTO DE DESPORTO E LAZER
Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
509841	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA EVENTO DE PUBLICO SUPERIOR A 2000 PESSOAS, INCLUSO TODOS OS PREVENTIVOS NECESSARIOS.	un	4,0000	R$15.000,00	R$60.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$60.000,00
Total do Local: R$60.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$60.000,00
Total do Fornecedor: R$60.000,00
Total do Pedido: R$60.000,00

Pedido: 243 - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE
necedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA **CNPJ: 004.214.704/0001.18**
Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT **CEP: 78548000**
Órgão/Unid: 07.004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER
Local: 4 - DEPTO DE DESPORTO E LAZER
Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
509840	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE 200KVA - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 260KVA TRIFASICO, TENSAO 380/200VOLTS, 60HZ. COM 10:00 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS	un	5,0000	R$7.465,00	R$37.325,00

Total da(s) Dotação(ões): R$37.325,00
Total do Local: R$37.325,00
Total do Órgão/Unid.: R$37.325,00
Total do Fornecedor: R$37.325,00
Total do Pedido: R$37.325,00

Pedido: 244 - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE
Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA **CNPJ: 004.214.704/0001.18**
Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT **CEP: 78548000**
Órgão/Unid: 07.004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER
Local: 4 - DEPTO DE DESPORTO E LAZER

Balizamento de Preços

Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
509842	LOCACAO DE TENDAS-DO TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00M X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	un	80,0000	R$1.556,35	R$124.508,00
511530	LOCACAO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL OU CHAPEU DE BRUXA, COM ESTRUTURA METÁLICA E CALHAS NA COR BRANCA - TAMANHO MININO: 5M X 5M.	un	50,0000	R$715,50	R$35.775,00
511531	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO CORTINA DE LONA, NA COR BRANCA, PAR FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS, MEDINDO 5,00X5,00M	un	50,0000	R$87,00	R$4.350,00
511532	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO CORTINA DE LONA, NA COR BRANCA, PAR FECHAMENTO DE LATERAL DE TENDAS, MEDINDO 10,00X10,00M	un	20,0000	R$200,00	R$4.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$168.633,00
Total do Local: R$168.633,00
Total do Órgão/Unid.: R$168.633,00
Total do Fornecedor: R$168.633,00
Total do Pedido: R$168.633,00

Pedido: 245 - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE
Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA **CNPJ: 004.214.704/0001.18**
Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT **CEP: 78548000**
Órgão/Unid: 07.004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER
Local: 4 - DEPTO DE DESPORTO E LAZER
Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
509843	SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIROQUIMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSOES MINIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHADO COM IDENTIFICACAO	un	80,0000	R$635,00	R$50.800,00
509844	SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) PARA PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD - LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS, PARA DEFICIENTES FISICOS USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIAR	un	30,0000	R$1.500,00	R$45.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$95.800,00
Total do Local: R$95.800,00
Total do Órgão/Unid.: R$95.800,00
Total do Fornecedor: R$95.800,00
Total do Pedido: R$95.800,00

Pedido: 246 - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE
Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA **CNPJ: 004.214.704/0001.18**
Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT **CEP: 78548000**
Órgão/Unid: 07.004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER
Local: 4 - DEPTO DE DESPORTO E LAZER
Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
509845	LOCACAO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLASTICO RIGIDO NA COR BRANCA CONJUNTO CADEIRA ALTURA - 74.0CM, ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA - 53,0CM, PROFUNDIDADE - 54,0CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICA - COR BRANCA; MESA: ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRI	cj	1.200,0000	R$35,00	R$42.000,00

Balizamento de Preços

Total da(s) Dotação(ões): R$42.000,00
Total do Local: R$42.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$42.000,00
Total do Fornecedor: R$42.000,00
Total do Pedido: R$42.000,00

Pedido: 247 - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE
Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA **CNPJ: 004.214.704/0001.18**
Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT **CEP: 78548000**
Órgão/Unid: 07.004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER
Local: 4 - DEPTO DE DESPORTO E LAZER
Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
509839	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA QUALIDADE, P3.9 MEDINDO 500X1000M PARA MÍDIAS DE FOTO, VÍDEO, IMAGEM, TEXTO, E CONECTOR DE ENTRADA PARA RECEBER FILMAGEM AO VIVO; SISTEMA ABRIR E FECHAR; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	m²	100,0000	R$499,00	R$49.900,00

Total da(s) Dotação(ões): R$49.900,00
Total do Local: R$49.900,00
Total do Órgão/Unid.: R$49.900,00
Total do Fornecedor: R$49.900,00
Total do Pedido: R$49.900,00

Pedido: 248 - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE
Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA **CNPJ: 004.214.704/0001.18**
Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT **CEP: 78548000**
Órgão/Unid: 07.004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER
Local: 4 - DEPTO DE DESPORTO E LAZER
Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
509846	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PRODUÇÃO DE EVENTO PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE LOGISTICA DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTACAO, LIMPEZA, EQUIPAMENTO, SEGURANCA, RECEPCAO, CAMARIM, ALINHAMENTO DE CRONOGRAMA DE HORÁRIO DE PALCO E O FORNECIMENTO DE MÃO DE O	un	3,0000	R$33.810,00	R$101.430,00

Total da(s) Dotação(ões): R$101.430,00
Total do Local: R$101.430,00
Total do Órgão/Unid.: R$101.430,00
Total do Fornecedor: R$101.430,00
Total do Pedido: R$101.430,00
Total Balizamento: R$1.299.810,00
Total Geral: R$1.299.810,00